

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio de Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando nº 3160/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, na forma que segue:

1. Ficam excluídos os itens abaixo:

42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (SEDAÇÃO) - CÓDIGO BR - 10863 (71723-1)	100	R\$ 268,75
46	SEDAÇÃO (SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, URETROCISTOGRAFIA) - CÓDIGO BR - 5690 (71727-1)	72	R\$ 203,33

2. Ficam alteradas as quantidades dos itens abaixo:

28	COLOCAÇÃO CATETER DUPLO J (INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J) - CÓDIGO BR - 10960 (71724-1)	50 100	R\$ 736,23
48	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL) - CÓDIGO BR - 10189 (71720-1)	48 150	R\$ 175,08

3. Ficam inclusos os itens abaixo:

Tabela 01				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
60	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 020502018-6 (676-1)	59,30	1500	88.950,00
61	ultra sonografia do aparelho urinário - rins, bexiga (26520-1)	60,63	800	48.504,00
62	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 020502005-4 (936-1)	110,00	1500	165.000,00
63	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS) - 020502003 (935-1)	90,00	450	40.500,00
64	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA) - 020502016-0 (946-1)	46,37	300	13.911,00
65	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA - 0205020143 (674-1)	46,37	1500	69.555,00
66	Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado - SUS (02.05.02.15-1) (60481-1)	166,25	500	83.125,00
67	ULTRASSOM OBSTETRICA - MORFOLÓGICO 900105002-0 (23172-1)	250,00	500	125.000,00
68	ULTRASSOM - MAMAS BILATERAL 020502009-7	53,78	1000	53.780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	(23171-1)			
69	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / TESTICULOS 020502007-0 (23167-1)	47,32	400	18.928,00
70	ultra sonografia craniana- 050202008-9 (27379-1)	50,90	200	10.180,00
71	ULTRASSOM - REGIÃO INGUINAL - 020502004-6 (23186-1)	53,78	100	6.991,40
72	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) - 020502010 (942-1)	45,00	200	9.000,00
73	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - 020502006-2 PERNA, JOELHO, ANTEBRAÇO, BRAÇO, OMBRO, MANDIBULA, MAO QUADRIL, PUNHO, COTOVELO, PÉ, COXA, PANTURRILHA, COLUNA LOMBAR E REGIAO CERVICAL (938-1)	47,32	2000	94.640,00
74	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 020502012 (673-1)	44,39	400	17.756,00
75	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS - BILATERAL (59268-1)	133,91	200	26.782,00
76	ultra sonografia de tórax- 020502013-5 (26524- 1)	34,45	50	1.722,50
77	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - 020501004 (933-1)	175,00	700	122.500,00
Valor total: 996.824,90 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)				

Tabela 02				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN TOTAL 900105001-0 (23052-1)	350,00	400	140.000,00
79	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR - 020603001-0 (23048-1)	200,00	150	30.000,00
80	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE/BACIA ABDOMEN INFERIOR 020603003-7 (23110-1)	200,00	150	30.000,00
81	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO – 020601007 (678-1)	200,00	1500	300.000,00
82	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTR - 020601001-0 (949- 1)	200,00	100	20.000,00
83	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTR - 020601003-6 (951- 1)	200,00	100	20.000,00
84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CO - 020601002-8 (950-1)	200,00	100	20.000,00
85	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL TEMPORO MANDIBULAR (MASTOIDES OU OUVIDOS) - 020601004-4 (952-1)	200,00	200	40.000,00
86	TOMOGRAFIA COMP DE SELA TURSICA 020601006-0 (55154-1)	200,00	100	20.000,00
87	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX	200,00	1500	300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	020602003-1 (23128-1)			
88	Tomografia Computadorizada de Pescoço (62579-1)	200,00	100	20.000,00
89	TOMOGRÁFIA COMP DE HEMITORAX, PULMAO MEDIÁSTINO 020602004-0 (55156-1)	200,00	100	20.000,00
90	TOMOGRÁFIA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES 020602001-5 - COTOVELO, PUNHO E OMBRO (23056-1)	180,00	100	18.000,00
91	TOMOGRÁFIA COMP DE ART. DE MEMBROS INFERIORES 020603002-9 JOELHO, COXO FEMURAL E TIBIOTÁRSICA (55155-1)	180,00	100	18.000,00
92	ANESTESIA/SEDAÇÃO 041701006-0 (22874-1)	169,00	200	33.800,00
93	contraste 900102003-0 (27346-1)	85,0000	400	34.000,00
Total: R\$ 1.063.800,00 (um milhão e sessenta e três mil e oitocentos reais)				

Tabela 03				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - 020701006 (960-1)	330,00	300	99.000,00
95	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL - 020701003 (679-1)	330,00	150	49.500,00
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA (22932-1)	330,00	120	39.600,00
97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBO-SACRA (22930-1)	330,00	400	132.000,00
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX (22974-1)	420,00	120	50.400,00
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR (22917-1)	420,00	100	42.000,00
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/PELVE (22925-1)	330,00	200	66.000,00
101	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - 020 702002 (683-1)	330,00	100	33.000,00
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (963-1)	330,00	200	66.000,00
103	EXAME DE COLANGIORESSONANCIA (52789-1)	579,00	50	28.950,00
104	ANGIORRESSONANCIA DE CRÂNIO (22875-1)	330,00	50	16.500,00
105	ANGIO-TC TÓRAX (22885-1)	446,30	20	8.926,00
106	Angiotomografia Cerebral (4 vasos) (62580-1)	446,30	20	8.926,00
107	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS RETIRAR C/ CONTRASTE (22893-1)	446,30	30	13.389,00
108	Angiotomografia de Artéria Iílica (62581-1)	446,30	30	13.389,00
109	ANGIO-TCM (ABDOMEM SUPERIOR) - ARTERIAL OU VENOSA LIBERAR E RETIRAR C/CONTRASTE (22883-1)	446,30	30	13.389,00
110	Angiotomografia 7de Pelve / Bacia / Abdomem Inferior (62582-1)	446,30	30	13.389,00
111	ANESTESIA P/ RESSONÂNCIA (22873-1)	200,00	200	40.000,00
112	contraste para ressonância (26598-1)	110,00	500	55.000,00
Total: R\$ 789.358,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais)				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

Tabela 04				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
113	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 canais) (62583-1)	130,00	200	26.000,00
114	Eletroneuromiografia dos 4 membros (62585-1)	380,00	100	38.000,00
115	ELETRONEUROMIGRAFIA MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (27439-1)	240,00	50	12.000,00
116	Radiografia de Esôfago, Estômago ou Duodeno – REED (62584-1)	65,41	30	1.962,30
117	ESCANOMETRIA (23194-1)	86,00	12	1.032,00
118	UROGRAFIA VENOSA - 020405018 (922-1)	200,00	50	10.000,00
119	URETROCISTOSCOPIA (62591-1)	500,00	20	10.000,00
120	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores (62586-1)	34,45	60	2.067,00
121	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA(P/ESCOLIOSE) (23192-1)	45,2300	60	2.713,80
122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) - AMB (22902-1)	160,0000	100	16.000,00
123	mamografia bilateral (26534-1)	60,0000	2000	120.000,00
124	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA 021109001-8 (26533-1)	350,0000	100	35.000,00
125	Confecção de Fistula Artério - Venosa p/ Hemodiálise (62588-1)	2.750,0000	100	275.000,00
126	Dilatação Uretral - 1 sessão (62589-1)	400,0000	40	16.000,00
127	Dilatação Uretral - 3 sessões (62590-1)	1.000,0000	40	40.000,00
Total: 605.775,10 (seiscentos e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)				

Tabela 05				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
128	CONSULTA DE AVALIAÇÃO- PRÉ OPERATÓRIO CONFEÇÃO DE FISTULA (65799-1)	34,1300	50	1.706,50
129	CONSULTA - PÓS OPERATÓRIO CONFEÇÃO DE FÍSTULA (65800-1)	34,1300	50	1.706,50
130	CONSULTA PRE ANESTESICA -REALIZADA NA DATA DO PROCEDIMENTO (65801-1)	136,5300	50	6.826,50
131	CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTIA (PTFE) (65802-1)	3.000,0000	50	150.000,00
132	CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTO AUTOLOGO (65803-1)	1.400,0000	50	70.000,00
133	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65804-1)	1.400,0000	50	70.000,00
134	LIGADURA DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65805-1)	1.400,0000	50	70.000,00
Total: 370.239,50 (trezentos e setenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)				

Tabela 06				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
135	ecografia obstétrica morfológica (27424-1)	82,00	350	28.700,00
136	Ecocardiograma fetal. (27422-1)	316,60	300	94.980,00
137	CINTILOGRAFIA RENAL C/ DMSA (58161-1)	483,33	50	24.166,50
138	Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal (69399-1)	138,03	150	20.704,50
139	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	120,00	30	3.600,00

	(69400-1)			
140	Eletroencefalograma infantil 24 horas incluindo internamento com acompanhamento (69401-1)	4.100,00	2	8.200,00
Total: 180.351,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinquenta e um reais)				

Tabela 07				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
141	Contraste hepato-específico (ácido gadoxético – Primovist®).	1.000,00	15	15.000,00
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)				

Valor total: R\$ 4.021,348,50 (Quatro milhões, vinte um mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

275 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00.

265 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 00510.100510.01.07.00.00;

288-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 -MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA 298-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Palmas, 13 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE PALMAS
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU – PREFEITO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio de Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Memorando nº **2586/2022** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, na forma que segue: Ficam inclusos os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO ESTIMADO ANUAL
58	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) Cod.03.09.07.001-5 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.052,73	105.273,00
59	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) Cod.03.09.07.002-3 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.374,52	137.452,00

Valor total estimado: R\$: 242.725,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Dotação orçamentária:

275 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00.

Palmas, 22 de julho de 2022

**MUNICÍPIO DE PALMAS
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU – PREFEITO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio de Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o memorando 2280/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, na forma que segue:

Fica alterado o valor referente ao item 29, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR – 7048 (71726-1)	240	R\$ 286,82
----	--	-----	-----------------------

Leia-se:

29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR – 7048 (71726-1)	240	R\$ 575,95
----	--	-----	------------

Palmas, 01/07/2022

**MUNICÍPIO DE PALMAS
 KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU – PREFEITO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.1810001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, por meio da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.613/2019, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Constituição Federal de 1988, torna público que a partir da data de publicação, estará realizando o **credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, incluindo também exames especializados e procedimentos médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 e ATA 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde**, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento da documentação do credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizada a Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - Paraná.

1.2.1 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto ao site: <https://pmp.pr.gov.br/website/views/editais-credenciamento.php>.

1.2.2. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 32637000, ou ainda por meio digital no e-mail: licitacao@pmp.pr.gov.br / orcamentos@pmp.pr.gov.br.

1.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos a partir da divulgação do presente edital.

1.4.

1.4.1. Este credenciamento poderá ser revogado ou alterado no interesse da Administração.

1.4.2. Ao se revogar o edital do credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

1.5. **DO DESCREDENCIAMENTO**

- a) A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- b) O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para a Secretaria Municipal de Licitações de Palmas-PR, no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.
- c) O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.
- d) A Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – PR, poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional/empresa que:
- e) Se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

- f) Após haver confirmado o recebimento da mensagem para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- g) Descumprir qualquer das disposições deste Termo de Referência e seus Anexos.
- h) O descredenciamento por sanção administrativa, poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de dois (02) anos.
- i) Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.
- j) O descredenciamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

1.5.1. DO TERMO DO CONTRATO APÓS O CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE)

- i. As empresas devidamente credenciadas serão contratadas por meio de inexigibilidade de licitação, com baseno art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- ii. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.
- iii. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, não prorrogáveis.
- iv. Anualmente, a contar da data do chamamento, será divulgado aviso para todos os credenciados no chamamento, para que apresentem a documentação necessária para a realização de novo contrato e também para novos proponentes que tenham interesse em se credenciar;
- v. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não será contratado.
- vi. Para assinatura do contrato e realização dos serviços, o credenciado deverá enviar a seguinte documentação complementar:
 - a) Proposta de Preços atualizada, com os itens credenciados;
 - b) Certidões de Regularidade Fiscal;
 - e) E, demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que forem necessários para a devida contratação.

NÃO EXISTE IMPEDIMENTO PARA QUE SEJAM CREDENCIADAS MAIS DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTE CHAMAMENTO.

1.5.2. Os contratos provenientes deste credenciamento terão vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, incluindo também exames especializados e procedimentos médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 e ATA 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA (27446-1)	2.000	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA (71739-1)	100	R\$ 80,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA (71740-1)	100	R\$ 80,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA (71738-1)	100	R\$ 80,00
5	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CABEÇA E PESCOÇO (53870-1)	240	R\$ 80,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (53868-1)	1.500	R\$ 80,00
7	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL 1 (53861-1)	1.850	R\$ 80,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA (1019-1)	1.200	R\$ 80,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA (53874-1)	480	R\$ 80,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOPEDIATRICO (53873-1)	480	R\$ 80,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA DIGESTIVA (53858-2)	2.400	R\$ 80,00
12	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (53869-1)	480	R\$ 80,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA (53872-1)	1300	R\$ 80,00
14	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (53859-1)	2.400	R\$ 80,00
15	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA (53862-1)	720	R\$ 80,00
16	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA (52240-1)	3.000	R\$ 80,00
17	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA (50888-1)	240	R\$ 80,00
18	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA (53864-1)	1000	R\$ 80,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA EM VASCULAR (53865-1)	480	R\$ 80,00
20	ANESTESIA REGIONAL (71721-1)	60	R\$ 183,31
21	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS (71729-1)	24	R\$ 483,77
22	BIOPSIA DE PELE TECIDO CELULAR OU GANGLIO SUBCUTANEO (27776-1)	300	R\$ 138,00
23	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (27350-1)	36	R\$ 553,46
24	CAUTERIZAÇÃO DE TECIDO CELULAR - 030308001-09 (22837-1)	350	R\$ 138,00
25	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MIN 3 PROJEÇÕES) - CÓDIGO BR 20974 (71718-1)	100	R\$ 545,59
26	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MIN 3 PROJEÇÕES) - CÓDIGO BR 20974 (71717-1)	100	R\$ 581,84
27	CINTILOGRAFIA PERFUSÃO CEREBRAL C/ (SPCTO) - CÓDIGO BR – 20974 (71719-1)	24	R\$ 623,74
28	COLOCAÇÃO CATETER DUPLO J (INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J) - CÓDIGO BR – 10960 (71724-1)	50 100	R\$ 736,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR - 7048 (71726-1)	240	R\$ 286,82
29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR - 7048 (71726-1)	240	R\$ 575,95
30	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) - CÓDIGO BR - 5690 (71730-1)	120	R\$ 55,10
31	ESCLEROSE OU LIGADURA DE VARIZES ESOFAGIANAS COM ENDOSCOPIA (62185-1)	24	R\$ 357,00
32	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO E COLETA BIOPSIA (ENDOSCOPIA) (62186-1)	720	R\$ 324,90
33	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - CÓDIGO BR - 6742 (71722-1)	60	R\$ 40,87
34	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM DOPLER (27757-2)	800	R\$ 136,52
35	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO (27908-1)	240	R\$ 120,00
36	EXAME DE ESPIROMETRIA - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR (22862-1)	70	R\$ 130,00
37	EXERESE DE TUMOR DA PELE - 040101007-4 (26612-1)	200	R\$ 138,00
38	HEMOSTASIA DE ESTOMAGO OU DUODENO COM ENDOSCOPIA (62187-1)	120	R\$ 357,00
39	LAUDO P/ ELETROCARDIOGRAMA (27755-1)	1.200	R\$ 17,05
40	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU INTESTINO COM ENDOSCOPIA (62188-1)	360	R\$ 297,44
41	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE HEPATOSPECÍFICO - CÓDIGO BR - 10863 (71728-1)	36	R\$ 1.257,50
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (SEDAÇÃO) - CÓDIGO BR - 10863 (71723-1)	100	R\$ 268,75
43	RETIRADA DE CATETER DUPLO J - CÓDIGO BR - 10960 (71725-1)	100	R\$ 327,18
44	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO COM ENDOSCOPIA (62189-1)	120	R\$ 340,45
45	RETOSSIGMOIDOSCOPIA - CÓDIGO BR 7072 (71716-1)	24	R\$ 54,25
46	SEDAÇÃO (SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, URETROCISTOGRAFIA) - CÓDIGO BR - 5690 (71727-1)	72	R\$ 203,33
47	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO - 021102006(969-1)	800	R\$ 73,94
48	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL) - CÓDIGO BR - 10189 (71720-1)	48 150	R\$ 175,08
49	VIDEOLARINGOSCOPIA - CÓDIGO BR 7382 (71715-1)	36	R\$ 180,00
50	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) - CÓDIGO BR - 11703 (71731-1)	240	R\$ 40,38
51	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO - CÓDIGO BR - 16616 (71732-1)	120	R\$ 40,00
52	FACO EMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - CÓDIGO BR - 11703 (71733-1)	120	R\$ 771,60
53	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - CÓDIGO BR - 16667 (71734-1)	240	R\$ 40,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

54	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR - CÓDIGO BR – 11720 (71735-1)	120	R\$ 98,08
55	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA – 040505025 (1013-1)	240	R\$ 50,00
56	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA - CÓDIGO BR – 11703 (71736-1)	120	R\$ 150,00
57	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) - CÓDIGO BR – 11703 (71737-1)	240	R\$ 74,39
58	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) Cod.03.09.07.001-5 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.052,73
59	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) Cod.03.09.07.002-3 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.374,52

Tabela 01				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
60	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 020502018-6 (676-1)	59,30	1500	88.950,00
61	ultra sonografia do aparelho urinário - rins, bexiga (26520-1)	60,63	800	48.504,00
62	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 020502005-4 (936-1)	110,00	1500	165.000,00
63	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS) - 020502003 (935-1)	90,00	450	40.500,00
64	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA) - 020502016-0 (946-1)	46,37	300	13.911,00
65	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA - 0205020143 (674-1)	46,37	1500	69.555,00
66	Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado – SUS (02.05.02.15-1) (60481-1)	166,25	500	83.125,00
67	ULTRASSOM OBSTETRICA - MORFOLÓGICO 900105002-0 (23172-1)	250,00	500	125.000,00
68	ULTRASSOM - MAMAS BILATERAL 020502009-7 (23171-1)	53,78	1000	53.780,00
69	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / TESTICULOS 020502007-0 (23167-1)	47,32	400	18.928,00
70	ultra sonografia craniana- 050202008-9 (27379-1)	50,90	200	10.180,00
71	ULTRASSOM - REGIÃO INGUINAL - 020502004-6 (23186-1)	53,78	100	6.991,40
72	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) - 020502010 (942-1)	45,00	200	9.000,00
73	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - 020502006-2 PERNA, JOELHO, ANTEBRAÇO, BRAÇO, OMBRO, MANDIBULA, MAO QUADRIL, PUNHO, COTOVELO, PÉ, COXA, PANTURRILHA, COLUNA LOMBAR E REGIAO CERVICAL (938-1)	47,32	2000	94.640,00
74	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 020502012 (673-1)	44,39	400	17.756,00
75	ULTRASSONOGRRAFIA DE CARÓTIDAS - BILATERAL (59268-1)	133,91	200	26.782,00
76	ultra sonografia de tórax- 020502013-5 (26524-1)	34,45	50	1.722,50
77	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE	175,00	700	122.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

VASOS (ATÉ 3 VASOS) - 020501004 (933-1)

Valor total: 996.824,90 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Tabela 02				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN TOTAL 900105001-0 (23052-1)	350,00	400	140.000,00
79	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR - 020603001-0 (23048-1)	200,00	150	30.000,00
80	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE/BACIA ABDOMEN INFERIOR 020603003-7 (23110-1)	200,00	150	30.000,00
81	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - 020601007 (678-1)	200,00	1500	300.000,00
82	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTR - 020601001-0 (949-1)	200,00	100	20.000,00
83	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTR - 020601003-6 (951-1)	200,00	100	20.000,00
84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CO - 020601002-8 (950-1)	200,00	100	20.000,00
85	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL TEMPORO MANDIBULAR (MASTOIDES OU OUVIDOS) - 020601004-4 (952-1)	200,00	200	40.000,00
86	TOMOGRAFIA COMP DE SELA TURSICA 020601006-0 (55154-1)	200,00	100	20.000,00
87	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX 020602003-1 (23128-1)	200,00	1500	300.000,00
88	Tomografia Computadorizada de Pescoço (62579-1)	200,00	100	20.000,00
89	TOMOGRAFIA COMP DE HEMITORAX, PULMAO MEDIASTINO 020602004-0 (55156-1)	200,00	100	20.000,00
90	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES 020602001-5 - COTOVELO, PUNHO E OMBRO (23056-1)	180,00	100	18.000,00
91	TOMOGRAFIA COMP DE ART. DE MEMBROS INFERIORES 020603002-9 JOELHO, COXO FEMURAL E TIBIOTARSICA (55155-1)	180,00	100	18.000,00
92	ANESTESIA/SEDAÇÃO 041701006-0 (22874-1)	169,00	200	33.800,00
93	contraste 900102003-0 (27346-1)	85,0000	400	34.000,00
Total: R\$ 1.063.800,00 (um milhão e sessenta e três mil e oitocentos reais)				

Tabela 03				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - 020701006 (960-1)	330,00	300	99.000,00
95	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL -	330,00	150	49.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	020701003 (679-1)			
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA (22932-1)	330,00	120	39.600,00
97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBO-SACRA (22930-1)	330,00	400	132.000,00
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX (22974-1)	420,00	120	50.400,00
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR (22917-1)	420,00	100	42.000,00
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/PELVE (22925-1)	330,00	200	66.000,00
101	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - 020 702002 (683-1)	330,00	100	33.000,00
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (963-1)	330,00	200	66.000,00
103	EXAME DE COLANGIORESSONANCIA (52789-1)	579,00	50	28.950,00
104	ANGIORRESSONANCIA DE CRÂNIO (22875-1)	330,00	50	16.500,00
105	ANGIO-TC TÓRAX (22885-1)	446,30	20	8.926,00
106	Angiotomografia Cerebral (4 vasos) (62580-1)	446,30	20	8.926,00
107	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS RETIRAR C/ CONTRASTE (22893-1)	446,30	30	13.389,00
108	Angiotomografia de Artéria Iílica (62581-1)	446,30	30	13.389,00
109	ANGIO-TCM (ABDOMEM SUPERIOR) - ARTERIAL OU VENOSA LIBERAR E RETIRAR C/CONTRASTE (22883-1)	446,30	30	13.389,00
110	Angiotomografia 7de Pelve / Bacia / Abdome m Inferior (62582-1)	446,30	30	13.389,00
111	ANESTESIA P/ RESSONÂNCIA (22873-1)	200,00	200	40.000,00
112	contraste para ressonância (26598-1)	110,00	500	55.000,00
Total: R\$ 789.358,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais)				

Tabela 04				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
113	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 canais) (62583-1)	130,00	200	26.000,00
114	Eletroneuromiografia dos 4 membros (62585-1)	380,00	100	38.000,00
115	ELETRONEUROMIGRAFIA MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (27439-1)	240,00	50	12.000,00
116	Radiografia de Esôfago, Estômago ou Duodeno – REED (62584-1)	65,41	30	1.962,30
117	ESCANOMETRIA (23194-1)	86,00	12	1.032,00
118	UROGRAFIA VENOSA - 020405018 (922-1)	200,00	50	10.000,00
119	URETROCISTOSCOPIA (62591-1)	500,00	20	10.000,00
120	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores (62586-1)	34,45	60	2.067,00
121	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA(P/ESCOLIOSE) (23192-1)	45,2300	60	2.713,80
122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) - AMB (22902-1)	160,0000	100	16.000,00
123	mamografia bilateral (26534-1)	60,0000	2000	120.000,00
124	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA 021109001-8	350,0000	100	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	(26533-1)			
125	Confeção de Fistula Artério - Venosa p/ Hemodiálise (62588-1)	2.750,0000	100	275.000,00
126	Dilatação Uretral - 1 sessão (62589-1)	400,0000	40	16.000,00
127	Dilatação Uretral - 3 sessões (62590-1)	1.000,0000	40	40.000,00
Total: 605.775,10 (seiscentos e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)				

Tabela 05				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
128	CONSULTA DE AVALIAÇÃO- PRÉ OPERATÓRIO CONFECÇÃO DE FISTULA (65799-1)	34,1300	50	1.706,50
129	CONSULTA - PÓS OPERATÓRIO CONFECÇÃO DE FÍSTULA (65800-1)	34,1300	50	1.706,50
130	CONSULTA PRE ANESTESICA -REALIZADA NA DATA DO PROCEDIMENTO (65801-1)	136,5300	50	6.826,50
131	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTIA (PTFE) (65802-1)	3.000,0000	50	150.000,00
132	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTO AUTOLOGO (65803-1)	1.400,0000	50	70.000,00
133	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65804-1)	1.400,0000	50	70.000,00
134	LIGADURA DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65805-1)	1.400,0000	50	70.000,00
Total: 370.239,50 (trezentos e setenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)				

Tabela 06				
	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
135	ecografia obstétrica morfológica (27424-1)	82,00	350	28.700,00
136	Ecocardiograma fetal. (27422-1)	316,60	300	94.980,00
137	CINTILOGRAFIA RENAL C/ DMSA (58161-1)	483,33	50	24.166,50
138	Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal (69399-1)	138,03	150	20.704,50
139	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral (69400-1)	120,00	30	3.600,00
140	Eletroencefalograma infantil 24 horas incluindo internamento com acompanhamento (69401-1)	4.100,00	2	8.200,00
Total: 180.351,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinquenta e um reais)				

Tabela 07				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
141	Contraste hepato-específico (ácido gadoxético – Primovist®).	1.000,00	15	15.000,00
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)				

2.2. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades no anexo II deste Edital. Ao término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente do pagamento.

2.2.3.DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

- A disciplina das infrações e penalidades
- administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- c) Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos neste Termo de Referências.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio.

- d) As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa decorrente de previsão constitucional, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;
- f) Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Palmas poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:
- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;
 - **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 - Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do inciso II, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

2.1.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, inciso XIV do art. 16 da Lei Federal nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.142/90, com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34º; § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito Estadual, Portaria MS/GM nº 3.390/2013, Portaria MS/GM nº

1.286/2016 e Decreto nº 4.507/2009, Decreto nº 4.189/2006, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 10.432/2014 e julgados constantes dos Processos: Protocolo nº 531044/08 – Acórdão nº 789/09; Protocolo nº 408048/08 – Acórdão nº 1633/08; Protocolo nº 512950/07 – Acórdão nº 1807/07; Protocolo nº 225638/03 – Acórdão nº 946/06; Protocolo nº 423550/05 – Acórdão nº 680/06; Resolução nº 5.351/2004 do Tribunal Pleno; Resolução 1.420/2004 do Tribunal Pleno, Resolução 445/2004 do Tribunal Pleno e Resolução 7015/2003 do Tribunal Pleno ambos do TCE/PR e demais legislações aplicáveis.

3. UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste edital a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades da população local e usuários referenciados conforme pactuações com o Município de Palmas-PR.

3.2. Do Edital de Chamamento Público resultarão instituições e empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Palmas, com base no Art. 24, caput, da Lei nº 8080/90 e no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do credenciamento.

3.2.1 A credenciada será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. Pessoas jurídicas que comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no edital de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Em conformidade com o art. 25 da Lei 8.080/90, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar desta seleção e para futuras contratações, atendidas as exigências deste Edital.

4.3. Não poderá participar servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A documentação de habilitação deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 O Termo de Credenciamento (anexo IV) deverá estar devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

- a) identificação da proponente, com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual
- b) declaração de aceitação dos valores constantes do Edital para os serviços ofertados
- c) declaração de conhecimento e aceitação do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital

5.1.2. Declaração da proponente conforme modelo (anexo VI), assinada pelo seu representante legal.

5.1.3. Certificado de Regularidade de Cadastramento junto a Secretaria Municipal de Licitações e Compras.

5.1.3.1. Para cadastro e renovação do cadastro, deverá ser observado o regulamento constante no sitio da Prefeitura de Palmas: <https://www.pmp.pr.gov.br/intranet/licitacao/images/cadastro.pdf>

5.1.4. Possuir empresa compatível ao ramo de serviço na área da saúde, com cadastro atualizado no SCNES-Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Municipal ou Federal) e serviços de classificação reconhecidos pelo SIGPAT-Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

5.1.4.1. A exigência do SCNES é apenas para atendimento em consultório PRÓPRIO ou Clínica PRÓPRIA;

5.1.4.2. Para serviços prestados em **UBS, UPA, ESF, CEM** ou estabelecimentos de saúde do município de Palmas, as empresas estão liberadas de apresentar o Termo de Regularidade de Cadastro no SCNES. (Porém deverão constar esta informação na solicitação de credenciamento);

5.1.5 Registro profissional em Conselho de Classe do Estado do Paraná, e, para médicos especialistas, o Registro de Qualificação Profissional (RQE), de todos os profissionais que realizarão os procedimentos a serem contratados.

5.1.5.1 Rol de profissionais e compromisso formal de manutenção dos profissionais contratados (modelo anexo IV).

5.1.5.2. Conter cadastrado no **SCNES do prestador de serviço, o rol de profissionais** que prestarão os atendimentos conforme o objeto que deseja se credenciar.

5.1.6. Declaração de Equipamentos/Capacidade Instalada (Modelo Anexo III) e/ou ficha técnica dos equipamentos a fim de demonstrar que a empresa possui os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos credenciados, para os procedimentos que assim exigirem;

5.1.7. Para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigida a cópia do Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado, dentro do prazo de validade;

5.1.8. Cópia do certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo respectivo Conselho de classe, dentro do prazo de validade;

5.1.8.1. As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de Direito Privado devem registrar-se nos CRMs da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis 6.839/80 e 9.656/98. Estão enquadradas: as empresas prestadoras de serviços médico-hospitalares de diagnóstico e/ou tratamento; as empresas, entidades e órgãos, mantenedores de ambulatórios para assistência médica a seus funcionários, afiliados e familiares; as cooperativas de trabalho e serviço médico; as operadoras de planos de saúde, de medicina de grupo e de planos de autogestão e as seguradoras especializadas em seguro-saúde; as organizações sociais que atuam na prestação e/ou intermediação de serviços de assistência à saúde; os serviços de remoção, atendimento pré-hospitalar e domiciliar; as empresas de assessoria na área da saúde; os centros de pesquisa na área médica; as empresas que comercializam serviços na modalidade de administradoras de atividades médicas.

5.1.9. Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social-CEBAS para “estabelecimento de saúde sem fins lucrativos”, reconhecidos como Entidade Beneficente de Assistência Social, quando couber.

5.1.10. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de Palmas (ou do local em que está sediado) do estabelecimento do proponente e do local de prestação de serviço, caso não seja o mesmo estabelecimento.

5.1.11. os interessados deverão apresentar em relação ao Corpo Clínico que prestará atendimento:

5.1.11.1. Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

5.1.11.2. Cópia do certificado de especialização na área indicada expedido pelo Conselho regional da Classe;

5.1.11.3. Nos casos de prestação de serviços médicos que envolvam exames diagnósticos por imagem tais como: Raios-x, Ultrassonografia, Ecografia Vascular, Ecocardiografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Nuclear Magnética e Medicina Nuclear será exigido que o médico executor possua título de especialista ou certificado na área de atuação nos métodos diagnósticos em questão, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná;

5.1.11.4. Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do Paraná, ou cópia do Registro Profissional emitido pelo CRM.

5.2 DA PROPOSTA: A proposta (modelo anexo V), deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, juntamente com os documentos de habilitação.

e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail) e endereço definido para futuro atendimento;

b) dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta corrente;

c) declaração de aceitação dos valores constantes do Edital para os serviços ofertados.

d) declaração de conhecimento e aceitação do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

5.2.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DO CONTRATO

A proposta deverá ser entregue devidamente preenchida com o item, descrição, quantidade e valor dos itens/lotes que deseja se credenciar; devidamente assinada pelo representante legal da proponente, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, conforme modelo Anexo V.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.1.1. O critério da escolha e julgamento das propostas será por item de serviço.

6. PROCEDIMENTO

6.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

6.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

6.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

6.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

6.2. 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de entrega dos envelopes no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

6.3. 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.4. 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência dos contratos oriundos deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, e **NÃO** poderá ser prorrogado.

8. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os serviços credenciados serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados, tendo como referência os valores integrais constantes da Tabela do Anexo I os quais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde:

I- A CREDENCIADA (o) procederá ao atendimento somente aos pacientes encaminhados através de guias de autorização emitidas pelas Secretaria Municipal de Saúde de Palmas- PR;

II- A CREDENCIADA (o) não poderá cobrar do para paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital e posterior contrato;

III- A CREDENCIADA (o)deverá apresentar as cotas a serem ofertadas para o mês seguinte, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV- Havendo necessidade de métodos auxiliares de diagnostico, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos ou de procedimentos terapêuticos especiais, a CREDENCIADA (o) fará a solicitação, ficando sua realização condicionada à previa pelo Órgão Gestor do SUS no âmbito municipal.

8.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

265 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE - 00510.100510.01.07.00.00;

252 - 17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - 00494.100494.09.02.06.20;

252 - 17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - 00303.100303.01.02.00.00;

275 - 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 00303.100303.01.02.00.00.

Dotação orçamentária tabelas 1 a 7:

275 - 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 00303.100303.01.02.00.00.

265 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE - 00510.100510.01.07.00.00;

288-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 -MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA 298-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

8.2.1 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

8.3. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados.

8.3.1 Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas.

8.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovados junto ao Conselho Municipal de Saúde.

9. APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, no seu horário de funcionamento, a ser confirmado pelo telefone (46) 3263-3801, com o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1. Junto com a nota fiscal, é obrigatória a entrega das certidões de regularidade fiscal, as quais deverão ter vencimento de, no mínimo, 15 dias após a emissão da nota fiscal.

9.1.2. A não observância do item anterior impossibilitará o encaminhamento para pagamento.

9.2. O contratante pagará à contratada a importância financeira correspondente ao número de consultas e/ou exames e/ou procedimentos realizados e devidamente comprovados pelo Departamento de Saúde, juntamente ao Sistema Winsaude/IDS.

9.2.1. Serão considerados para fim de faturamento, como “reconsulta”, atendimentos na mesma área realizados dentro de 15 (quinze) dias.

9.3. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no período de até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que poderá ser verificada no Portal da Transparência do Município https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-046/recursos.faces?mun=jxMS_nETeWD-RYVZe5YUGVi20T07dWIL.

9.4. As contas rejeitadas pelo serviço de Controle e Avaliação do Departamento de Saúde serão devolvidas à contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

9.5. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do contratante, este garantirá à contratada o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da contratada.

9.6. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.7. Os valores a serem pagos pelos procedimentos e consultas serão os mesmos constantes em planilha, a qual está devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, no Plano Operativo e nas ATA's 02/2019, 04/2019, 05/2020 e 04/2022 ou outros que vierem substituí-los ou complementá-los.

9.8. No caso de alteração de valores somente ocorrerá a celebração de termo aditivo quando for apresentada a alteração aprovada junto ao Conselho Municipal de Saúde, que poderá se dar por meio de Ad Referendum, conforme prevê a legislação.

10. LOCAL, HORÁRIO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa credenciada e convocada terá que prestar serviços no período de vigência do contrato em quantidades, dias e horários a ser distribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.2. O procedimento autorizado deve ser executado pela contratada, conforme a disponibilidade de cotas informadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, procurando sempre reduzir ao máximo as filas de espera. Obrigatoriamente, a contratada deverá informar a agenda mensal dos horários disponíveis para o atendimento à Secretaria de saúde, observando-se um rateio entre a quantidade proposta, dividida por 12 (doze) meses. Exemplo: 1200 consultas, deverá ser disponibilizado no mínimo 100 consultas por mês.

10.3. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, e serão realizados em estabelecimento da contratada, ou conforme descrito no item anterior, atendimento de forma contínua em dias úteis, período da manhã e tarde, também poderá haver atendimentos fora de dias úteis, como sábados, por exemplo, para que todos os pacientes possam ser atendidos dentro do menor prazo possível, buscando diminuir a fila de espera.

10.4. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais da contratada, conforme cadastro no SCNES.

10.5. A contratada deverá manter sempre atualizada a documentação expedida (prontuário) em razão dos serviços e organização de arquivo.

10.6. A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

10.7. A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

10.8. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas no contrato referente ao presente chamamento público.

10.9. A contratada se responsabilizará pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de Lei.

10.10. A contratada assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

10.11. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

10.12. Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades do município.

10.13. O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanizado do SUS, não podendo haver diferenciação entre o atendimento ofertado ao paciente SUS e particular do prestador, quando o objeto for o mesmo.

10.14. O estabelecimento credenciado deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, estruturais, físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários, respeitando os prazos necessários à execução dos exames e a emissão de laudos.

10.15. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS de Palmas PR

10.16. Para os atendimentos nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para o registro dos atendimentos no prontuário eletrônico;

10.17. Nos casos em que o profissional médico identificar a necessidade de procedimento cirúrgico, respeitando a hierarquia do Sistema Único de Saúde, deverá, no momento da consulta, fornecer ao paciente os pedidos de exames pré-operatórios, bem como a contrarreferência indicando o procedimento cirúrgico qual deverá submetido. Visto que não há garantias de que o procedimento será autorizado para o mesmo profissional em virtude dos protocolos estabelecidos pelo SUS;

10.18. O prestador de serviços não poderá direcionar o local de realização dos exames e procedimentos solicitados, sob pena de abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade.

10.19. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados de assistência à saúde ao usuário, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar na rescisão do contrato com o prestador de serviços, sem prejuízos das demais sanções.

10.20. O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - PR, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da 7ª RS - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao Município de Palmas.

- 10.21.** Em atendimento a Resolução nº 29 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde, ao profissional que realizar a prescrição de medicamentos caberá à observação de esgotar as alternativas de fármacos previstas na Relação Nacional de Medicamentos (Rename), nas relações complementares estaduais e municipais de medicamentos, bem como nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e demais atos que lhe forem complementares, além de prescrever medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).
- 10.22.** Diante da inexistência de medicamento padronizado no SUS e da prevalência técnica da prescrição de medicamento, o profissional deverá elaborar, preferencialmente no ato da consulta ou no prazo de até 3(três) dias úteis, justificativa formal técnica de sua terapêutica, fundamentando a orientação clínica, tendo em vista os imperativos constantes da Lei nº 12.401/2011 e do Decreto nº 7508/2011.
- 10.23.** O resultado dos exames (composto de laudo e quando couber das imagens) na estrutura própria dos prestadores credenciados deverão ser confeccionados e disponibilizados em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento e a entrega do mesmo ser realizada diretamente ao usuário ou seu representante mediante protocolo que deverá ser arquivado.
- 10.24.** No caso de solicitação de bloqueio da agenda por período igual ou superior a 10 (dez) dias, o prestador de serviço deverá indicar no ato da solicitação as datas, na mesma competência, para reposição dos atendimentos não realizados no referido período.
- 10.25.** Somente serão permitidos bloqueios de agenda mediante solicitação por escrito do profissional recebida até dia 20 (vinte) do mês anterior ao bloqueio, acompanhada de a indicação de nova data para reposição dos atendimentos, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações do contratante:

- a)** encaminhar os pacientes por meio da requisição devidamente assinada e carimbada;
- b)** vistoriar, periodicamente, as instalações da contratada, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;
- c)** supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde por meio da Secretaria Municipal de Palmas;
- d)** orientar a contratada quanto às mudanças na legislação do SUS e, em especial, as pertinentes ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- e)** informar a contratada sobre a demanda dos serviços mensais que deverão ser divididos proporcionalmente ao número de empresas credenciadas conforme previsto no edital de credenciamento.

11.3. Constituem obrigações da contratada:

- a)** a contratada não poderá cobrar do usuário ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança ilegal do usuário do SUS, o que implicará na RESCISÃO IMEDIATA do contrato bem como no RESSARCIMENTO EM DOBRO AO USUÁRIO, conforme Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especificamente no parágrafo único do artigo 42: *“O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável”;*
- b)** para o cumprimento do objeto deste contrato a contratada se obriga a oferecer ao usuário todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme o que segue:
 - b.1)** manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e/ou arquivo médico;
 - b.2)** não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
 - b.3)** afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - b.4)** afixar quadro de divulgação da OUVIDORIA/SUS;
 - b.5)** justificar formalmente ao usuário ou seu responsável, bem como ao Departamento Municipal de Saúde, as razões técnicas quando da decisão de não realizar qualquer ato previsto no contrato;
 - b.6)** notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social, do seu controle acionário, de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, e ainda alteração no quadro de profissionais, enviando ao contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão

da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou, ainda, documentação necessária a atualização do CNES;

c) apresentar à Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

d) cumprir as obrigações assumidas decorrentes do edital e contrato, nos prazos aventados e qualidade exigida;

e) dar aos usuários atendimento universal e igualitário, esclarecendo os seus direitos, bem como respeitando sua decisão em consentir ou recusar a prestação dos serviços contratados;

f) operar com uma equipe completa conforme SCNES, independente e sem vínculo com o Departamento Municipal de Saúde, realizando serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

g) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho e/ou outros semelhantes;

h) manter por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

i) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

j) realizar adequação da operação de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos processos de controladoria financeira, assessoria jurídica e de infraestrutura do contratante;

k) ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

l) as instalações físicas, equipamentos, materiais necessários para a execução do atendimento e procedimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, salvo impressos pertinentes ao seu serviço contratado;

m) atender sem realizar nova cobrança no prazo de 15 (quinze) dias o usuário que necessitar de atendimento relacionado ao mesmo diagnóstico/área, o que será considerado reconsulta;

n) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos, sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;

o) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei;

p) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente venha a ocorrer;

q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e

VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde: Sr. **Rafael Santos Barboza**, portador do RG nº 9.163.485-6 e inscrito no CPF/MF nº 048.734.909-10, Secretário Municipal de Saúde.

12.2. A **fiscalização** da contratação será exercida pela servidora Michelle Barbosa Olivetto, CPF nº 286.592.188-33, RG nº 28.008.740-8, matrícula nº 3203991, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditoria interna, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do(a) enfermeiro(a) responsável por cada Unidade Básica de Saúde onde o prestador de serviço estiver lotado ou diretamente no consultório do profissional contratado para a realização da prestação dos serviços, por meio de médico(a) auditor(a) contratado.

12.3.1. Tendo em vista a existência do Grupo Especial de Auditoria, Avaliação e Controle criado pela Lei Municipal nº 2.405, de 25 julho de 2016 (que institui, no âmbito do Município de Palmas, o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, e dá outras providências), tem-se que os contratos firmados em decorrência do presente chamamento público estarão sujeitos ao devido acompanhamento, mediante auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados pelos fornecedores, com fundamento na referida lei.

12.4. A execução do contrato será monitorada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, em tempo hábil, serão encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

12.6. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou *in loco*, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

12.7. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.8. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar na rescisão do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.9. A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá a contratada da sua plena responsabilidade perante o contratante ou para os usuários e terceiros, decorrentes de culpa e dolo na execução do contrato, conforme reza a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXII, § 6º: *“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”*.

12.10. A contratada facilitará ao contratante o monitoramento permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante designados para tal fim.

12.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

13. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

13.1. Da definição das necessidades de contratação – As demandas

13.1.1. Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade estimada no edital, deverá ser realizado rateio entre os participantes. As empresas credenciadas nos primeiros 15 dias, da data de abertura do Chamamento, terão as quantidades rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o aditamento contratual pra ajuste da quantidade com no mínimo 30 dias após a entrada de nova credenciada.

13.1.2. O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas para a e indicar a quantidade dos itens de cada contrato, para a realização dos mesmos. Secretaria de Saúde realizar a análise e indicar a quantidade

13.1.3. A distribuição das consultas e exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município;

13.1.4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente;

13.1.5. quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou;

13.1.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde;

13.1.7. A confirmação de aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço;

13.1.8. a recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções;

13.1.9. a credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades;

13.1.10. Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade anual prevista neste Edital, deverá ser realizado rateio entre os participantes, utilizando-se do seguinte critério:

(Quantidade ofertada pela empresa / Soma de todas as quantidades ofertadas) x Quantidade do edital = Quantidade a ser contratada pelo credenciado

Exemplo: $(100/1000) \times 100 = 10$

13.1.11. Havendo números decimais serão ajustados os quantitativos até atingir as proporções em números inteiros para todos os participantes;

13.1.12. O critério de rateio é permanente, e em caso de interesse público, o ingresso atemporal de empresas desencadeará a realização de novo rateio entre todos os proponentes com aditamento dos contratos vigentes;

13.1.13. Este rateio após o ingresso atemporal, se dará em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.1.14. Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4.507 de 01/04/2009.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, constas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, em Palmas - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Sendo verificada a existência de parentesco de até 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, entre servidor público municipal, efetivo ou comissionado, e pessoa integrante do quadro societário de participante da licitação, será realizada consulta junto à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, para exarar a devida manifestação acerca da eventual existência de conflito de interesse no presente procedimento, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
- b) ANEXO II - TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE**
- c) ANEXO III-DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- d) ANEXO IV-TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- e) ANEXO V-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**
- g) ANEXO VII – ROL DE PROFISSIONAIS E COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Palmas, 14 de junho de 2022.

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Que entre si celebram, o **Município de Palmas**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do **Chamamento Público nº 09/2022, Inexigibilidade de Licitação nº _____ 2022, Processo nº _____ 2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei Orgânica do SUS – Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal de 1988 do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos, consultas especializadas incluindo também exames especializados e procedimentos médicos para a readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA 02/2019, 04/2019, ATA 05/2020 e ATA 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

XXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos serviços e quantidades no anexo II deste Edital. Ao término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente do pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa credenciada e convocada terá que prestar serviços no período de vigência do contrato em quantidades, dias e horários a ser distribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a) O procedimento autorizado deve ser executado pela contratada, conforme a disponibilidade de cotas informadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, procurando sempre reduzir ao máximo as filas de espera. Obrigatoriamente, a contratada deverá informar a agenda mensal dos horários disponíveis para o atendimento à Secretaria de saúde, observando-se um rateio entre a quantidade proposta, dividida por 12 (doze) meses. Exemplo: 1200 consultas, deverá ser disponibilizado no mínimo 100 consultas por mês.
- b) Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades, e serão realizados em estabelecimento da contratada, ou conforme descrito no item anterior, atendimento de forma contínua em dias úteis, período da manhã e tarde, também poderá haver atendimentos fora de dias úteis, como sábados, por exemplo, para que todos os pacientes possam ser atendidos dentro do menor prazo possível, buscando diminuir a fila de espera.

- c) Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais da contratada, conforme cadastro no SCNES.
- d) A contratada deverá manter sempre atualizada a documentação expedida (prontuário) em razão dos serviços e organização de arquivo.
- e) A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.
- f) A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.
- g) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas no contrato referente ao presente chamamento público.
- h) A contratada se responsabilizará pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de Lei.
- i) A contratada assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- j) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- k) Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades do município.
- l) O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanizado do SUS, não podendo haver diferenciação entre o atendimento ofertado ao paciente SUS e particular do prestador, quando o objeto for o mesmo.
- m) O estabelecimento credenciado deverá ter autonomia e capacidade instalada (condições técnicas, estruturais, físicas e de pessoal treinado) que garanta o atendimento integral de forma ágil e qualificada aos usuários, respeitando os prazos necessários à execução dos exames e a emissão de laudos.
- n) É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS de Palmas PR
- o) Para os atendimentos nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para o registro dos atendimentos no prontuário eletrônico;
- p) Nos casos em que o profissional médico identificar a necessidade de procedimento cirúrgico, respeitando a hierarquia do Sistema Único de Saúde, deverá, no momento da consulta, fornecer ao paciente os pedidos de exames pré-operatórios, bem como a contrarreferência indicando o procedimento cirúrgico qual deverá submetido. Visto que não há garantias de que o procedimento será autorizado para o mesmo profissional em virtude dos protocolos estabelecidos pelo SUS;
- q) O prestador de serviços não poderá direcionar o local de realização dos exames e procedimentos solicitados, sob pena de abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade.
- r) É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de

Palmas, e ainda a indicação de quaisquer serviços privados de assistência à saúde ao usuário, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar na rescisão do contrato com o prestador de serviços, sem prejuízos das demais sanções.

- s) O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - PR, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da 7ª RS - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao Município de Palmas.
- t) Em atendimento a Resolução nº 29 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde, ao profissional que realizar a prescrição de medicamentos caberá à observação de esgotar as alternativas de fármacos previstas na Relação Nacional de Medicamentos (Rename), nas relações complementares estaduais e municipais de medicamentos, bem como nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e demais atos que lhe forem complementares, além de prescrever medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).
- u) Diante da inexistência de medicamento padronizado no SUS e da prevalência técnica da prescrição de medicamento, o profissional deverá elaborar, preferencialmente no ato da consulta ou no prazo de até 3(três) dias úteis, justificativa formal técnica de sua terapêutica, fundamentando a orientação clínica, tendo em vista os imperativos constantes da Lei nº 12.401/2011 e do Decreto nº 7508/2011.
- v) O resultado dos exames (composto de laudo e quando couber das imagens) na estrutura própria dos prestadores credenciados deverão ser confeccionados e disponibilizados em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento e a entrega do mesmo ser realizada diretamente ao usuário ou seu representante mediante protocolo que deverá ser arquivado.
- w) No caso de solicitação de bloqueio da agenda por período igual ou superior a 10 (dez) dias, o prestador de serviço deverá indicar no ato da solicitação as datas, na mesma competência, para reposição dos atendimentos não realizados no referido período.
- x) Somente serão permitidos bloqueios de agenda mediante solicitação por escrito do profissional recebida até dia 20 (vinte) do mês anterior ao bloqueio, acompanhada de a indicação de nova data para reposição dos atendimentos, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- a) Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade estimada no edital, deverá ser realizado rateio entre os participantes. As empresas credenciadas nos primeiros 15 dias, da data de abertura do Chamamento, terão as quantidades rateadas entre si e, se houver novas credenciadas posteriormente, ocorrerá o aditamento contratual pra ajuste da quantidade com no mínimo 30 dias após a entrada de nova credenciada.
- b) O rateio será aplicado após o envio das propostas das empresas credenciadas para a e indicar a quantidade dos itens de cada contrato, para a realização dos mesmos. Secretaria de Saúde realizar a análise e indicar a quantidade
- c) A distribuição das consultas e exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município;
- d) De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente;
- e) quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, pra outra que já atuou;
- f) A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada apela unidade demandante através da Unidade de Saúde;
- g) A confirmação de aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço;
- h) a recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções;
- i) a credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades;
- j) Quando o número de interessados e suas ofertas forem superiores a quantidade anual prevista neste Edital, deverá ser realizado rateio entre os participantes, utilizando-se do seguinte critério:

- k) **(Quantidade ofertada pela empresa / Soma de todas as quantidades ofertadas) x Quantidade do edital = Quantidade a ser contratada pelo credenciado**
- l) Exemplo: $(100/1000) \times 100 = 10$
- m) Havendo números decimais serão ajustados os quantitativos até atingir as proporções em números inteiros para todos os participantes;
- n) O critério de rateio é permanente, e em caso de interesse público, o ingresso atemporal de empresas desencadeará a realização de novo rateio entre todos os proponentes com aditamento dos contratos vigentes;
- o) Este rateio após o ingresso atemporal, se dará em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- p) Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 60 e seguintes do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4.507 de 01/04/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, o mesmo não será prorrogável.

CLAUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores a serem pagos são os constantes na planilha do item 2.1 do edital, os quais foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

O preço ajustado para aquisição dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber, corresponde a importância global anual de **R\$ 2.366.823,51 (Dois milhões trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: **265 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 00510.100510.01.07.00.00;**
252 – 17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – 00494.100494.09.02.06.20;
252 – 17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00;
275 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00.

Dotação orçamentária tabelas 1 a 7:

275 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00.
265 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 00510.100510.01.07.00.00;
288-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 -MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
298-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovados junto ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde, no seu horário de funcionamento, a ser confirmado pelo telefone (46) 3262-3801, com o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. **Não serão aceitas notas por e-mail, ficando a contagem das datas condicionada ao recebimento físico dos documentos obrigatórios (negativas e declarações).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante pagará à contratada a importância financeira correspondente ao número de consultas e/ou exames e/ou procedimentos realizados e devidamente comprovados pela Secretaria de Saúde, juntamente ao sistema Winsaúde/IDS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados para fim de faturamento como **“reconsulta”** atendimentos realizados dentro 15 (quinze) dias na mesma área.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de faturamento:

- a) A competência inicia-se no 1º (primeiro) dia de cada mês até o último dia do mês;
- b) Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até último dia do mês da assinatura deste);
- c) Devendo ser apresentado pela CONTRATADA, em qualquer dos casos acima, até o dia especificado pela Secretaria de Saúde, os documentos, a saber:

1) PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E EXAMES – Relatórios retirados do Winsaúde/IDS de acordo com o período estabelecido, as(os) quais deverão ser lançadas no ato de realização da mesma(o), listagem de usuários atendidos, (codificados conforme tabela e formulário do cartão SUS), primeira via da requisição dos exames devidamente autorizada e cópia do laudo do resultado dos exames (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento na Secretaria de Saúde, o qual encaminhará o relatório da produção para o Departamento de Compras Municipal da Prefeitura, que efetuará os procedimentos necessários e enviará para o Departamento de Contabilidade, para a realização do pagamento apurado, depositando na conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia após a concretização o respectivo crédito em conta referente a uma competência subsequente a competência faturada nos casos em que couber.

PARÁGRAFO SEXTO: As contas rejeitadas pelo serviço de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde serão devolvidas ao contratado por Lara as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do contratante, este garantirá ao contratado o pagamento, no prazo avançado neste contrato. Pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438"

PARÁGRAFO OITAVO – REAJUSTE DE PREÇOS - QUANDO HOUVER REVISÃO DA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCORRERÁ A CELEBRAÇÃO DE TERMO

ADITIVO/APOSTILAMENTO COM O DEVIDO REAJUSTE. A atualização não implica em crédito em favor das contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do contratante:

- a) encaminhar os pacientes por meio da requisição devidamente assinada e carimbada;
- b) vistoriar, periodicamente, as instalações da contratada, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;
- c) supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde por meio da secretaria municipal de palmas;
- d) orientar a contratada quanto às mudanças na legislação do sus e, em especial, as pertinentes ao cnes – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde;
- e) informar a contratada sobre a demanda dos serviços mensais que deverão ser divididos proporcionalmente ao número de empresas credenciadas conforme previsto no edital de credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da contratada:

Constituem obrigações da contratada:

- a) a contratada não poderá cobrar do usuário ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, responsabilizando-se por qualquer cobrança ilegal do usuário do SUS, o que implicará na RESCISÃO IMEDIATA do contrato bem como no RESSARCIMENTO EM DOBRO AO USUÁRIO, conforme Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especificamente no parágrafo único do artigo 42: *“O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável”*;
- b) para o cumprimento do objeto deste contrato a contratada se obriga a oferecer ao usuário todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme o que segue:
 - b.1) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e/ou arquivo médico;
 - b.2) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
 - b.3) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - b.4) afixar quadro de divulgação da OUVIDORIA/SUS;
 - b.5) justificar formalmente ao usuário ou seu responsável, bem como ao Departamento Municipal de Saúde, as razões técnicas quando da decisão de não realizar qualquer ato previsto no contrato;
 - b.6) notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social, do seu controle acionário, de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, e ainda alteração no quadro de profissionais, enviando ao contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou, ainda, documentação necessária a atualização do CNES;
- c) apresentar à Secretaria Municipal de Saúde quando solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- d) cumprir as obrigações assumidas decorrentes do edital e contrato, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- e) dar aos usuários atendimento universal e igualitário, esclarecendo os seus direitos, bem como respeitando sua decisão em consentir ou recusar a prestação dos serviços contratados;
- f) operar com uma equipe completa conforme SCNES, independente e sem vínculo com o Departamento Municipal de Saúde, realizando serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, acidentes de trabalho e/ou outros semelhantes;
- h) manter por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- i) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

- j) realizar adequação da operação de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos processos de controladoria financeira, assessoria jurídica e de infraestrutura do contratante;
- k) ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- l) as instalações físicas, equipamentos, materiais necessários para a execução do atendimento e procedimentos, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, salvo impressos pertinentes ao seu serviço contratado;
- m) atender sem realizar nova cobrança no prazo de 15 (quinze) dias o usuário que necessitar de atendimento relacionado ao mesmo diagnóstico/área, o que será considerado reconsulta;
- n) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos, sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- o) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei;
- p) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente venha a ocorrer;
- q) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:
I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e
VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- (s) **executar os serviços conforme especificações do contrato, edital, termo de referência e propostas.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde: Sr. **Rafael Santos Barboza**, portador do RG nº 9.163.485-6 e inscrito no CPF/MF nº 048.734.909-10, Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **fiscalização** da contratação será exercida pela servidora Michelle Barbosa Olivetto, CPF nº 286.592.188-33, RG nº 28.008.740-8, matrícula nº 3203991, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração
ccc

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditoria interna, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do(a) enfermeiro(a) responsável por cada Unidade Básica de Saúde onde o prestador de serviço estiver lotado ou diretamente no consultório do profissional contratado para a realização da prestação dos serviços, por meio de médico(a) auditor(a) contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tendo em vista a existência do Grupo Especial de Auditoria, Avaliação e Controle criado pela Lei Municipal nº 2.405, de 25 julho de 2016 (que institui, no âmbito do Município de Palmas, o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, e dá outras providências), tem-se que os contratos firmados em decorrência do presente chamamento público estarão sujeitos ao devido acompanhamento, mediante auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados pelos fornecedores, com fundamento na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução do contrato será monitorada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.

PARÁGRAFO QUINTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, em tempo hábil, serão encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou *in loco*, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO OITAVO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado poderá ensejar na rescisão do contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO NONO: A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá a contratada da sua plena responsabilidade perante o contratante ou para os usuários e terceiros, decorrentes de culpa e dolo na execução do contrato, conforme reza a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXII, § 6º: *“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”*.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A contratada facilitará ao contratante o monitoramento permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante designados para tal fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

- g) A disciplina das infrações e penalidades
- h) administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.
- i) Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos neste Termo de Referências.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio.

- j) As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa decorrente de previsão constitucional, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- k) Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;
- l) Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Palmas poderá,

garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;
- **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do inciso II, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I- O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

II - O contrato será rescindido pelo Município de Palmas quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a Secretaria Municipal da Saúde.
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Palmas, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato.
- d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
- f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Palmas, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- h) Cobrança feita pela contratada de quaisquer serviços, direta ou indiretamente feita ao usuário. Há a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, conforme previsão do art. 25, VI, da Lei Estadual 15.608/07.

III - Pela Contratada, quando o Município de Palmas inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público, ou, pelo não repasse dos recursos financeiros definidos pelo gestor da saúde, além do prazo permitido de 90 (noventa) dias;

IV - Na hipótese de rescisão pelo Município de Palmas com base nos motivos alinhados no subitem II, alíneas “a” a “f”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município

de Palmas, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

PARAGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para este propósito assim define-se as práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano, ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** significa:
 - e.1)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - e.2)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, constas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)** em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;
- b)** a CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- c)** aplica-se ao presente processo licitatório as disposições da Lei nº 12.846/2014, em especial seu art. 5º, que dispõe: “Art. 5º *Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atendem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: [...] IV – no tocante a licitações e*

contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo sob nº 02/2022.

Parágrafo Único - A realização da contratação corresponde à verificação de que a instituição contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas, XX de _____ de XXXX

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

_____ – Contratado
_____ – Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO N.º

PROCESSO N.º XX/XXXX – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XX/XXXX

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/XXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: XXXXXX

OBJETO: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, incluindo também exames especializados e procedimentos médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 e ATA 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde,

FISCAL DO CONTRATO: Michelle Barbosa Olivetto, CPF nº 286.592.188-33, RG nº 28.008.740-8, matrícula nº 3203991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: 265 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE – 00510.100510.01.07.00.00;

252 – 17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – 00494.100494.09.02.06.20;

252 – 17.020.10.301.0034.2041.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00;

275 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.100303.01.02.00.00.

VALOR: 2.366.823,51 (Dois milhões trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: até XX/XX/XX

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

ANEXO II - TABELA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA (27446-1)	2.000	R\$ 80,00
2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA (71739-1)	100	R\$ 80,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA (71740-1)	100	R\$ 80,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA (71738-1)	100	R\$ 80,00
5	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CABEÇA E PESCOÇO (53870-1)	240	R\$ 80,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (53868-1)	1.500	R\$ 80,00
7	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL 1 (53861-1)	1.850	R\$ 80,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA (1019-1)	1.200	R\$ 80,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA (53874-1)	480	R\$ 80,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOPEDIATRICO (53873-1)	480	R\$ 80,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA DIGESTIVA (53858-2)	2.400	R\$ 80,00
12	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (53869-1)	480	R\$ 80,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA (53872-1)	1300	R\$ 80,00
14	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (53859-1)	2.400	R\$ 80,00
15	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA (53862-1)	720	R\$ 80,00
16	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA (52240-1)	3.000	R\$ 80,00
17	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA (50888-1)	240	R\$ 80,00
18	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA (53864-1)	1000	R\$ 80,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA EM VASCULAR (53865-1)	480	R\$ 80,00
20	ANESTESIA REGIONAL(71721-1)	60	R\$ 183,31
21	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS (71729-1)	24	R\$ 483,77
22	BIOPSIA DE PELE TECIDO CELULAR OU GANGLIO SUBCUTANEO (27776-1)	300	R\$ 138,00
23	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (27350-1)	36	R\$ 553,46
24	CAUTERIZAÇÃO DE TECIDO CELULAR - 030308001-09 (22837-1)	350	R\$ 138,00
25	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MIN 3 PROJEÇÕES) - CÓDIGO BR 20974 (71718-1)	100	R\$ 545,59

26	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MIN 3 PROJEÇÕES) - CÓDIGO BR 20974 (71717-1)	100	R\$ 581,84
27	CINTILOGRAFIA PERFUSÃO CEREBRAL C/ (SPCTO) - CÓDIGO BR – 20974 (71719-1)	24	R\$ 623,74
28	COLOCAÇÃO CATETER DUPLO J (INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J) - CÓDIGO BR – 10960 (71724-1)	50	R\$ 736,23
29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR – 7048 (71726-1)	240	R\$ 286,82
29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR – 7048 (71726-1)	240	R\$ 575,95
30	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) - CÓDIGO BR – 5690 (71730-1)	120	R\$ 55,10
31	ESCLEROSE OU LIGADURA DE VARIZES ESOFAGIANAS COM ENDOSCOPIA (62185-1)	24	R\$ 357,00
32	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO E COLETA BIOPSIA (ENDOSCOPIA) (62186-1)	720	R\$ 324,90
33	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - CÓDIGO BR – 6742 (71722-1)	60	R\$ 40,87
34	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM DOPLER (27757-2)	800	R\$ 136,52
35	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO (27908-1)	240	R\$ 120,00
36	EXAME DE ESPIROMETRIA - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR (22862-1)	70	R\$ 130,00
37	EXERESE DE TUMOR DA PELE – 040101007-4 (26612-1)	200	R\$ 138,00
38	HEMOSTASIA DE ESTOMAGO OU DUODENO COM ENDOSCOPIA (62187-1)	120	R\$ 357,00
39	LAUDO P/ ELETROCARDIOGRAMA (27755-1)	1.200	R\$ 17,05
40	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU INTESTINO COM ENDOSCOPIA (62188-1)	360	R\$ 297,44
41	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE HEPATOSPECÍFICO - CÓDIGO BR – 10863 (71728-1)	36	R\$ 1.257,50
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (SEDAÇÃO) - CÓDIGO BR – 10863 (71723-1)	100	R\$ 268,75
43	RETIRADA DE CATETER DUPLO J - CÓDIGO BR – 10960 (71725-1)	100	R\$ 327,18
44	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO COM ENDOSCOPIA (62189-1)	120	R\$ 340,45
45	RETOSSIGMOIDOSCOPIA - CÓDIGO BR 7072 (71716-1)	24	R\$ 54,25
46	SEDAÇÃO (SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, URETROCISTOGRAFIA) - CÓDIGO BR – 5690 (71727-1)	72	R\$ 203,33
47	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO - 021102006(969-1)	800	R\$ 73,94
48	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL) - CÓDIGO BR – 10189 (71720-1)	48	R\$ 175,08
49	VIDEOLARINGOSCOPIA - CÓDIGO BR 7382 (71715-1)	36	R\$ 180,00
50	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) - CÓDIGO BR – 11703 (71731-1)	240	R\$ 40,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

51	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO - CÓDIGO BR – 16616 (71732-1)	120	R\$ 40,00
52	FACO EMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - CÓDIGO BR – 11703 (71733-1)	120	R\$ 771,60
53	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - CÓDIGO BR – 16667 (71734-1)	240	R\$ 40,38
54	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR - CÓDIGO BR – 11720 (71735-1)	120	R\$ 98,08
55	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CórNEA – 040505025 (1013-1)	240	R\$ 50,00
56	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA - CÓDIGO BR – 11703 (71736-1)	120	R\$ 150,00
57	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) - CÓDIGO BR – 11703 (71737-1)	240	R\$ 74,39
58	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) Cod.03.09.07.001-5 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.052,73
59	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) Cod.03.09.07.002-3 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.374,52

Tabela 01				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
60	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 020502018-6 (676-1)	59,30	1500	88.950,00
61	ultra sonografia do aparelho urinário - rins, bexiga (26520-1)	60,63	800	48.504,00
62	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 020502005-4 (936-1)	110,00	1500	165.000,00
63	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS) - 020502003 (935-1)	90,00	450	40.500,00
64	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLOGICA) - 020502016-0 (946-1)	46,37	300	13.911,00
65	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA - 0205020143 (674-1)	46,37	1500	69.555,00
66	Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado – SUS (02.05.02.15-1) (60481-1)	166,25	500	83.125,00
67	ULTRASSOM OBSTETRICA - MORFOLÓGICO 900105002-0 (23172-1)	250,00	500	125.000,00
68	ULTRASSOM - MAMAS BILATERAL 020502009-7 (23171-1)	53,78	1000	53.780,00
69	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / TESTICULOS 020502007-0 (23167-1)	47,32	400	18.928,00
70	ultra sonografia craniana- 050202008-9 (27379-1)	50,90	200	10.180,00
71	ULTRASSOM - REGIÃO INGUINAL - 020502004-6 (23186-1)	53,78	100	6.991,40
72	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) - 020502010 (942-1)	45,00	200	9.000,00
73	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - 020502006-2 PERNA, JOELHO, ANTEBRAÇO, BRAÇO, OMBRO, MANDIBULA, MAO QUADRIL, PUNHO, COTOVELO, PÉ, COXA, PANTURRILHA, COLUNA LOMBAR E REGIAO CERVICAL (938-1)	47,32	2000	94.640,00
74	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 020502012	44,39	400	17.756,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	(673-1)			
75	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS - BILATERAL (59268-1)	133,91	200	26.782,00
76	ultra sonografia de tórax- 020502013-5 (26524-1)	34,45	50	1.722,50
77	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - 020501004 (933-1)	175,00	700	122.500,00
Valor total: 996.824,90 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)				

Tabela 02				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN TOTAL 900105001-0 (23052-1)	350,00	400	140.000,00
79	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR - 020603001-0 (23048-1)	200,00	150	30.000,00
80	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE/BACIA ABDOMEN INFERIOR 020603003-7 (23110-1)	200,00	150	30.000,00
81	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - 020601007 (678-1)	200,00	1500	300.000,00
82	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTR - 020601001-0 (949-1)	200,00	100	20.000,00
83	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTR - 020601003-6 (951-1)	200,00	100	20.000,00
84	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CO - 020601002-8 (950-1)	200,00	100	20.000,00
85	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL TEMPORO MANDIBULAR (MASTOIDES OU OUVIDOS) - 020601004-4 (952-1)	200,00	200	40.000,00
86	TOMOGRAFIA COMP DE SELA TURSICA 020601006-0 (55154-1)	200,00	100	20.000,00
87	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX 020602003-1 (23128-1)	200,00	1500	300.000,00
88	Tomografia Computadorizada de Pescoço (62579-1)	200,00	100	20.000,00
89	TOMOGRAFIA COMP DE HEMITORAX, PULMAO MEDIASTINO 020602004-0 (55156-1)	200,00	100	20.000,00
90	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES 020602001-5 - COTOVELO, PUNHO E OMBRO (23056-1)	180,00	100	18.000,00
91	TOMOGRAFIA COMP DE ART. DE MEMBROS INFERIORES 020603002-9 JOELHO, COXO FEMURAL E TIBIOTARSICA (55155-1)	180,00	100	18.000,00
92	ANESTESIA/SEDAÇÃO 041701006-0 (22874-1)	169,00	200	33.800,00
93	contraste 900102003-0 (27346-1)	85,0000	400	34.000,00
Total: R\$ 1.063.800,00 (um milhão e sessenta e três mil e oitocentos reais)				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

Tabela 03				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - 020701006 (960-1)	330,00	300	99.000,00
95	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL - 020701003 (679-1)	330,00	150	49.500,00
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA (22932-1)	330,00	120	39.600,00
97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBO-SACRA (22930-1)	330,00	400	132.000,00
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX (22974-1)	420,00	120	50.400,00
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR (22917-1)	420,00	100	42.000,00
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/PELVE (22925-1)	330,00	200	66.000,00
101	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - 020 702002 (683-1)	330,00	100	33.000,00
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (963-1)	330,00	200	66.000,00
103	EXAME DE COLANGIORESSONANCIA (52789-1)	579,00	50	28.950,00
104	ANGIORRESSONANCIA DE CRÂNIO (22875-1)	330,00	50	16.500,00
105	ANGIO-TC TÓRAX (22885-1)	446,30	20	8.926,00
106	Angiotomografia Cerebral (4 vasos) (62580-1)	446,30	20	8.926,00
107	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS RETIRAR C/ CONTRASTE (22893-1)	446,30	30	13.389,00
108	Angiotomografia de Artéria Ilíaca (62581-1)	446,30	30	13.389,00
109	ANGIO-TCM (ABDOMEM SUPERIOR) - ARTERIAL OU VENOSA LIBERAR E RETIRAR C/CONTRASTE (22883-1)	446,30	30	13.389,00
110	Angiotomografia 7de Pelve / Bacia / Abdomem Inferior (62582-1)	446,30	30	13.389,00
111	ANESTESIA P/ RESSONÂNCIA (22873-1)	200,00	200	40.000,00
112	contraste para ressonância (26598-1)	110,00	500	55.000,00
Total: R\$ 789.358,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais)				

Tabela 04				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
113	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 canais) (62583-1)	130,00	200	26.000,00
114	Eletroneuromiografia dos 4 membros (62585-1)	380,00	100	38.000,00
115	ELETRONEUROMIGRAFIA MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (27439-1)	240,00	50	12.000,00
116	Radiografia de Esôfago, Estômago ou Duodeno – REED (62584-1)	65,41	30	1.962,30
117	ESCANOMETRIA (23194-1)	86,00	12	1.032,00
118	UROGRAFIA VENOSA - 020405018 (922-1)	200,00	50	10.000,00
119	URETROCISTOSCOPIA (62591-1)	500,00	20	10.000,00
120	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores	34,45	60	2.067,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	(62586-1)			
121	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA(P/ESCOLIOSE) (23192-1)	45,2300	60	2.713,80
122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) - AMB (22902-1)	160,0000	100	16.000,00
123	mamografia bilateral (26534-1)	60,0000	2000	120.000,00
124	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA 021109001-8 (26533-1)	350,0000	100	35.000,00
125	Confecção de Fistula Artério - Venosa p/ Hemodiálise (62588-1)	2.750,0000	100	275.000,00
126	Dilatação Uretral - 1 sessão (62589-1)	400,0000	40	16.000,00
127	Dilatação Uretral - 3 sessões (62590-1)	1.000,0000	40	40.000,00
Total: 605.775,10 (seiscentos e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)				

Tabela 05				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
128	CONSULTA DE AVALIAÇÃO- PRÉ OPERATÓRIO CONFECÇÃO DE FISTULA (65799-1)	34,1300	50	1.706,50
129	CONSULTA - PÓS OPERATÓRIO CONFECÇÃO DE FÍSTULA (65800-1)	34,1300	50	1.706,50
130	CONSULTA PRE ANESTESICA -REALIZADA NA DATA DO PROCEDIMENTO (65801-1)	136,5300	50	6.826,50
131	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTIA (PTFE) (65802-1)	3.000,0000	50	150.000,00
132	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTO AUTOLOGO (65803-1)	1.400,0000	50	70.000,00
133	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65804-1)	1.400,0000	50	70.000,00
134	LIGADURA DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65805-1)	1.400,0000	50	70.000,00
Total: 370.239,50 (trezentos e setenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)				

Tabela 06				
	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
135	ecografia obstétrica morfológica (27424-1)	82,00	350	28.700,00
136	Ecocardiograma fetal. (27422-1)	316,60	300	94.980,00
137	CINTILOGRAFIA RENAL C/ DMSA (58161-1)	483,33	50	24.166,50
138	Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal (69399-1)	138,03	150	20.704,50
139	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral (69400-1)	120,00	30	3.600,00
140	Eletroencefalograma infantil 24 horas incluindo internamento com acompanhamento (69401-1)	4.100,00	2	8.200,00
Total: 180.351,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinquenta e um reais)				

Tabela 07				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
141	Contraste hepato-específico (ácido gadoxético – Primovist®).	1.000,00	15	15.000,00
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À Comissão de Chamamento Público em Serviços da Saúde Ref. Edital de Chamamento Público nº XX/2022.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA expressamente que a empresa possuirá instalações físicas necessárias para a prestação de serviços contratados, bem como toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser apresentada apenas para os serviços que assim exigirem, como o caso de exames de imagem, por exemplo.

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. XXX/2022.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA (27446-1)	2.000	R\$ 80,00
2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA (71739-1)	100	R\$ 80,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA (71740-1)	100	R\$ 80,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA (71738-1)	100	R\$ 80,00
5	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CABEÇA E PESCOÇO (53870-1)	240	R\$ 80,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (53868-1)	1.500	R\$ 80,00
7	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL 1 (53861-1)	1.850	R\$ 80,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA (1019-1)	1.200	R\$ 80,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA (53874-1)	480	R\$ 80,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOPEDIATRICO (53873-1)	480	R\$ 80,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA DIGESTIVA (53858-2)	2.400	R\$ 80,00
12	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (53869-1)	480	R\$ 80,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA (53872-1)	1300	R\$ 80,00
14	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (53859-1)	2.400	R\$ 80,00
15	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA (53862-1)	720	R\$ 80,00
16	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA (52240-1)	3.000	R\$ 80,00
17	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA (50888-1)	240	R\$ 80,00
18	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA (53864-1)	1000	R\$ 80,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA EM VASCULAR (53865-1)	480	R\$ 80,00
20	ANESTESIA REGIONAL(71721-1)	60	R\$ 183,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

21	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS (71729-1)	24	R\$ 483,77
22	BIOPSIA DE PELE TECIDO CELULAR OU GANGLIO SUBCUTANEO (27776-1)	300	R\$ 138,00
23	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (27350-1)	36	R\$ 553,46
24	CAUTERIZAÇÃO DE TECIDO CELULAR - 030308001-09 (22837-1)	350	R\$ 138,00
25	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MIN 3 PROJEÇÕES) - CÓDIGO BR 20974 (71718-1)	100	R\$ 545,59
26	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MIN 3 PROJEÇÕES) - CÓDIGO BR 20974 (71717-1)	100	R\$ 581,84
27	CINTILOGRAFIA PERFUSÃO CEREBRAL C/ (SPCTO) - CÓDIGO BR – 20974 (71719-1)	24	R\$ 623,74
28	COLOCAÇÃO CATETER DUPLO J (INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J) - CÓDIGO BR – 10960 (71724-1)	50	R\$ 736,23
29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR – 7048 (71726-1)	240	R\$ 286,82
29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR – 7048 (71726-1)	240	R\$ 575,95
30	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) - CÓDIGO BR – 5690 (71730-1)	120	R\$ 55,10
31	ESCLEROSE OU LIGADURA DE VARIZES ESOFAGIANAS COM ENDOSCOPIA (62185-1)	24	R\$ 357,00
32	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO E COLETA BIOPSIA (ENDOSCOPIA) (62186-1)	720	R\$ 324,90
33	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - CÓDIGO BR – 6742 (71722-1)	60	R\$ 40,87
34	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM DOPLER (27757-2)	800	R\$ 136,52
35	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO (27908-1)	240	R\$ 120,00
36	EXAME DE ESPIROMETRIA - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR (22862-1)	70	R\$ 130,00
37	EXERESE DE TUMOR DA PELE – 040101007-4 (26612-1)	200	R\$ 138,00
38	HEMOSTASIA DE ESTOMAGO OU DUODENO COM ENDOSCOPIA (62187-1)	120	R\$ 357,00
39	LAUDO P/ ELETROCARDIOGRAMA (27755-1)	1.200	R\$ 17,05
40	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU INTESTINO COM ENDOSCOPIA (62188-1)	360	R\$ 297,44
41	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE HEPATOESPECÍFICO - CÓDIGO BR – 10863 (71728-1)	36	R\$ 1.257,50
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (SEDAÇÃO) - CÓDIGO BR – 10863 (71723-1)	100	R\$ 268,75
43	RETIRADA DE CATETER DUPLO J - CÓDIGO BR – 10960 (71725-1)	100	R\$ 327,18
44	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO COM ENDOSCOPIA (62189-1)	120	R\$ 340,45
45	RETOSSIGMOIDOSCOPIA - CÓDIGO BR 7072 (71716-1)	24	R\$ 54,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

46	SEDAÇÃO (SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, 72 ULTRASSONOGRÁFIA, URETROCISTOGRAFIA) CÓDIGO BR - 5690 (71727-1)		R\$ 203,33
47	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO - 021102006(969-1)	800	R\$ 73,94
48	ULTRASSONOGRÁFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL) - CÓDIGO BR - 10189 (71720-1)	48	R\$ 175,08
49	VIDEOLARINGOSCOPIA - CÓDIGO BR 7382 (71715-1)	36	R\$ 180,00
50	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) - CÓDIGO BR - 11703 (71731-1)	240	R\$ 40,38
51	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO - CÓDIGO BR - 16616 (71732-1)	120	R\$ 40,00
52	FACO EMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - CÓDIGO BR - 11703 (71733-1)	120	R\$ 771,60
53	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - CÓDIGO BR - 16667 (71734-1)	240	R\$ 40,38
54	RETINOGRÁFIA FLUORESCENTE BINOCULAR - CÓDIGO BR - 11720 (71735-1)	120	R\$ 98,08
55	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA - 040505025 (1013-1)	240	R\$ 50,00
56	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA - CÓDIGO BR - 11703 (71736-1)	120	R\$ 150,00
57	ULTRASSONOGRÁFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) - CÓDIGO BR - 11703 (71737-1)	240	R\$ 74,39
58	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) Cod.03.09.07.001-5 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.052,73
59	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) Cod.03.09.07.002-3 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.374,52

Tabela 01

ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
60	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 020502018-6 (676-1)	59,30	1500	88.950,00
61	ultra sonografia do aparelho urinário - rins, bexiga (26520-1)	60,63	800	48.504,00
62	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 020502005-4 (936-1)	110,00	1500	165.000,00
63	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS) - 020502003 (935-1)	90,00	450	40.500,00
64	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) - 020502016-0 (946-1)	46,37	300	13.911,00
65	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA - 0205020143 (674-1)	46,37	1500	69.555,00
66	Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado - SUS (02.05.02.15-1) (60481-1)	166,25	500	83.125,00
67	ULTRASSOM OBSTÉTRICA - MORFOLÓGICO 900105002-0 (23172-1)	250,00	500	125.000,00
68	ULTRASSOM - MAMAS BILATERAL 020502009-7 (23171-1)	53,78	1000	53.780,00
69	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / TESTICULOS 020502007-0 (23167-1)	47,32	400	18.928,00
70	ultra sonografia craniana- 050202008-9 (27379-1)	50,90	200	10.180,00
71	ULTRASSOM - REGIÃO INGUINAL - 020502004-6	53,78	100	6.991,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	(23186-1)			
72	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) - 020502010 (942-1)	45,00	200	9.000,00
73	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - 020502006-2 PERNA, JOELHO, ANTEBRAÇO, BRAÇO, OMBRO, MANDIBULA, MAO QUADRIL, PUNHO, COTOVELO, PÉ, COXA, PANTURRILHA, COLUNA LOMBAR E REGIAO CERVICAL (938-1)	47,32	2000	94.640,00
74	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 020502012 (673-1)	44,39	400	17.756,00
75	ULTRASSONOGRAMA DE CARÓTIDAS - BILATERAL (59268-1)	133,91	200	26.782,00
76	ultra sonografia de tórax- 020502013-5 (26524-1)	34,45	50	1.722,50
77	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - 020501004 (933-1)	175,00	700	122.500,00
Valor total: 996.824,90 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)				

Tabela 02				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
78	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN TOTAL 900105001-0 (23052-1)	350,00	400	140.000,00
79	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR - 020603001-0 (23048-1)	200,00	150	30.000,00
80	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA - PELVE/BACIA ABDOMEN INFERIOR 020603003-7 (23110-1)	200,00	150	30.000,00
81	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - 020601007 (678-1)	200,00	1500	300.000,00
82	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTR - 020601001-0 (949-1)	200,00	100	20.000,00
83	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTR - 020601003-6 (951-1)	200,00	100	20.000,00
84	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CO - 020601002-8 (950-1)	200,00	100	20.000,00
85	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL TEMPORO MANDIBULAR (MASTOIDES OU OUVIDOS) - 020601004-4 (952-1)	200,00	200	40.000,00
86	TOMOGRAMA COMP DE SELA TURSICA 020601006-0 (55154-1)	200,00	100	20.000,00
87	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA - TORAX 020602003-1 (23128-1)	200,00	1500	300.000,00
88	Tomografia Computadorizada de Pescoço (62579-1)	200,00	100	20.000,00
89	TOMOGRAMA COMP DE HEMITORAX, PULMAO MEDIASTINO 020602004-0 (55156-1)	200,00	100	20.000,00
90	TOMOGRAMA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES 020602001-5 - COTOVELO, PUNHO E	180,00	100	18.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	OMBRO (23056-1)			
91	TOMOGRAFIA COMP DE ART. DE MEMBROS INFERIORES 020603002-9 JOELHO, COXO FEMURAL E TIBIOTARSICA (55155-1)	180,00	100	18.000,00
92	ANESTESIA/SEDAÇÃO 041701006-0 (22874-1)	169,00	200	33.800,00
93	contraste 900102003-0 (27346-1)	85,0000	400	34.000,00
	Total: R\$ 1.063.800,00 (um milhão e sessenta e três mil e oitocentos reais)			

Tabela 03				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - 020701006 (960-1)	330,00	300	99.000,00
95	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL - 020701003 (679-1)	330,00	150	49.500,00
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA (22932-1)	330,00	120	39.600,00
97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBO-SACRA (22930-1)	330,00	400	132.000,00
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX (22974-1)	420,00	120	50.400,00
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR (22917-1)	420,00	100	42.000,00
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/PELVE (22925-1)	330,00	200	66.000,00
101	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - 020 702002 (683-1)	330,00	100	33.000,00
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (963-1)	330,00	200	66.000,00
103	EXAME DE COLANGIORESSONANCIA (52789-1)	579,00	50	28.950,00
104	ANGIORRESSONANCIA DE CRÂNIO (22875-1)	330,00	50	16.500,00
105	ANGIO-TC TÓRAX (22885-1)	446,30	20	8.926,00
106	Angiotomografia Cerebral (4 vasos) (62580-1)	446,30	20	8.926,00
107	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS RETIRAR C/ CONTRASTE (22893-1)	446,30	30	13.389,00
108	Angiotomografia de Artéria Ilíaca (62581-1)	446,30	30	13.389,00
109	ANGIO-TCM (ABDOMEM SUPERIOR) - ARTERIAL OU VENOSA LIBERAR E RETIRAR C/CONTRASTE (22883-1)	446,30	30	13.389,00
110	Angiotomografia 7de Pelve / Bacia / Abdomem Inferior (62582-1)	446,30	30	13.389,00
111	ANESTESIA P/ RESSONÂNCIA (22873-1)	200,00	200	40.000,00
112	contraste para ressonância (26598-1)	110,00	500	55.000,00
	Total: R\$ 789.358,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais)			

Tabela 04				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
113	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 canais)	130,00	200	26.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	(62583-1)			
114	Eletroneuromiografia dos 4 membros (62585-1)	380,00	100	38.000,00
115	ELETRONEUROMIGRAFIA MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (27439-1)	240,00	50	12.000,00
116	Radiografia de Esôfago, Estômago ou Duodeno – REED (62584-1)	65,41	30	1.962,30
117	ESCANOMETRIA (23194-1)	86,00	12	1.032,00
118	UROGRAFIA VENOSA - 020405018 (922-1)	200,00	50	10.000,00
119	URETROCISTOSCOPIA (62591-1)	500,00	20	10.000,00
120	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores (62586-1)	34,45	60	2.067,00
121	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA(P/ESCOLIOSE) (23192-1)	45,2300	60	2.713,80
122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) - AMB (22902-1)	160,0000	100	16.000,00
123	mamografia bilateral (26534-1)	60,0000	2000	120.000,00
124	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA 021109001-8 (26533-1)	350,0000	100	35.000,00
125	Confecção de Fistula Artério - Venosa p/ Hemodiálise (62588-1)	2.750,0000	100	275.000,00
126	Dilatação Uretral - 1 sessão (62589-1)	400,0000	40	16.000,00
127	Dilatação Uretral - 3 sessões (62590-1)	1.000,0000	40	40.000,00
Total: 605.775,10 (seiscentos e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)				

Tabela 05				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
128	CONSULTA DE AVALIAÇÃO- PRÉ OPERATÓRIO CONFECCÃO DE FISTULA (65799-1)	34,1300	50	1.706,50
129	CONSULTA - PÓS OPERATÓRIO CONFECCÃO DE FÍSTULA (65800-1)	34,1300	50	1.706,50
130	CONSULTA PRE ANESTESICA -REALIZADA NA DATA DO PROCEDIMENTO (65801-1)	136,5300	50	6.826,50
131	CONFECCÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTIA (PTFE) (65802-1)	3.000,0000	50	150.000,00
132	CONFECCÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTO AUTOLOGO (65803-1)	1.400,0000	50	70.000,00
133	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65804-1)	1.400,0000	50	70.000,00
134	LIGADURA DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65805-1)	1.400,0000	50	70.000,00
Total: 370.239,50 (trezentos e setenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)				

Tabela 06				
	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
135	ecografia obstétrica morfológica (27424-1)	82,00	350	28.700,00
136	Ecocardiograma fetal. (27422-1)	316,60	300	94.980,00
137	CINTILOGRAFIA RENAL C/ DMSA (58161-1)	483,33	50	24.166,50
138	Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal (69399-1)	138,03	150	20.704,50
139	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral (69400-1)	120,00	30	3.600,00
140	Eletroencefalograma infantil 24 horas incluindo internamento com acompanhamento (69401-1)	4.100,00	2	8.200,00
Total: 180.351,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinquenta e um reais)				

Tabela 07				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
141	Contraste hepato-específico (ácido gadoxético – Primovist®).	1.000,00	15	15.000,00
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)				

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A/C
Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços de Saúde
Município de Palmas – PR

Chamamento Público nº XX/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a prestação de serviços de **consultas especializadas incluindo também exames especializados e procedimentos médicos para a readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA 02/2019, 04/2019, ATA 05/2020 e ATA 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$
1	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA (27446-1)	2.000	R\$ 80,00
2	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA (71739-1)	100	R\$ 80,00
3	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA (71740-1)	100	R\$ 80,00
4	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA (71738-1)	100	R\$ 80,00
5	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CABEÇA E PESCOÇO (53870-1)	240	R\$ 80,00
6	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA (53868-1)	1.500	R\$ 80,00
7	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL 1 (53861-1)	1.850	R\$ 80,00
8	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA (1019-1)	1.200	R\$ 80,00
9	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA (53874-1)	480	R\$ 80,00
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOPEDIATRICO (53873-1)	480	R\$ 80,00
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA DIGESTIVA (53858-2)	2.400	R\$ 80,00
12	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (53869-1)	480	R\$ 80,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA (53872-1)	1300	R\$ 80,00
14	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (53859-1)	2.400	R\$ 80,00
15	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA (53862-1)	720	R\$ 80,00
16	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA (52240-1)	3.000	R\$ 80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Aprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

17	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA (50888-1)	240	R\$ 80,00
18	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA (53864-1)	1000	R\$ 80,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA EM VASCULAR (53865-1)	480	R\$ 80,00
20	ANESTESIA REGIONAL(71721-1)	60	R\$ 183,31
21	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS (71729-1)	24	R\$ 483,77
22	BIOPSIA DE PELE TECIDO CELULAR OU GANGLIO SUBCUTANEO (27776-1)	300	R\$ 138,00
23	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (27350-1)	36	R\$ 553,46
24	CAUTERIZAÇÃO DE TECIDO CELULAR - 030308001-09 (22837-1)	350	R\$ 138,00
25	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MIN 3 PROJEÇÕES) - CÓDIGO BR 20974 (71718-1)	100	R\$ 545,59
26	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MIN 3 PROJEÇÕES) - CÓDIGO BR 20974 (71717-1)	100	R\$ 581,84
27	CINTILOGRAFIA PERFUSÃO CEREBRAL C/ (SPCTO) - CÓDIGO BR – 20974 (71719-1)	24	R\$ 623,74
28	COLOCAÇÃO CATETER DUPLO J (INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J) - CÓDIGO BR – 10960 (71724-1)	50	R\$ 736,23
28	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR – 7048 (71726-1)	240	R\$ 286,82
29	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO E BIOPSIA - CÓDIGO BR – 7048 (71726-1)	240	R\$ 575,95
30	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR) - CÓDIGO BR – 5690 (71730-1)	120	R\$ 55,10
31	ESCLEROSE OU LIGADURA DE VARIZES ESOFAGIANAS COM ENDOSCOPIA (62185-1)	24	R\$ 357,00
32	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO E COLETA BIOPSIA (ENDOSCOPIA) (62186-1)	720	R\$ 324,90
33	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) - CÓDIGO BR – 6742 (71722-1)	60	R\$ 40,87
34	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL COM DOPLER (27757-2)	800	R\$ 136,52
35	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO (27908-1)	240	R\$ 120,00
36	EXAME DE ESPIROMETRIA - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR (22862-1)	70	R\$ 130,00
37	EXERESE DE TUMOR DA PELE – 040101007-4 (26612-1)	200	R\$ 138,00
38	HEMOSTASIA DE ESTOMAGO OU DUODENO COM ENDOSCOPIA (62187-1)	120	R\$ 357,00
39	LAUDO P/ ELETROCARDIOGRAMA (27755-1)	1.200	R\$ 17,05
40	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU INTESTINO COM ENDOSCOPIA (62188-1)	360	R\$ 297,44
41	RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE HEPATOESPECÍFICO - CÓDIGO BR – 10863 (71728-1)	36	R\$ 1.257,50
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (SEDAÇÃO) - CÓDIGO BR – 10863 (71723-1)	100	R\$ 268,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

43	RETIRADA DE CATETER DUPLO J - CÓDIGO BR – 10960 (71725-1)	100	R\$ 327,18
44	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO COM ENDOSCOPIA (62189-1)	120	R\$ 340,45
45	RETOSSIGMOIDOSCOPIA - CÓDIGO BR 7072 (71716-1)	24	R\$ 54,25
46	SEDAÇÃO (SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA, TOMOGRAFIA, 72 ULTRASSONOGRÁFIA, URETROCISTOGRAFIA) CÓDIGO BR – 5690 (71727-1)		R\$ 203,33
47	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO - 021102006(969-1)	800	R\$ 73,94
48	ULTRASSONOGRÁFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANS RETAL) - CÓDIGO BR – 10189 (71720-1)	48	R\$ 175,08
49	VIDEOLARINGOSCOPIA - CÓDIGO BR 7382 (71715-1)	36	R\$ 180,00
50	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) - CÓDIGO BR – 11703 (71731-1)	240	R\$ 40,38
51	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO - CÓDIGO BR – 16616 (71732-1)	120	R\$ 40,00
52	FACO EMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - CÓDIGO BR – 11703 (71733-1)	120	R\$ 771,60
53	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - CÓDIGO BR – 16667 (71734-1)	240	R\$ 40,38
54	RETINOGRÁFIA FLUORESCENTE BINOCULAR - CÓDIGO BR – 11720 (71735-1)	120	R\$ 98,08
55	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA – 040505025 (1013-1)	240	R\$ 50,00
56	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA - CÓDIGO BR – 11703 (71736-1)	120	R\$ 150,00
57	ULTRASSONOGRÁFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) - CÓDIGO BR – 11703 (71737-1)	240	R\$ 74,39
58	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) Cod.03.09.07.001-5 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.052,73
59	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) Cod.03.09.07.002-3 - cod. BR 19852	100	R\$ 1.374,52

Tabela 01

ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
60	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL - 020502018-6 (676-1)	59,30	1500	88.950,00
61	ultra sonografia do aparelho urinário - rins, bexiga (26520-1)	60,63	800	48.504,00
62	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 020502005-4 (936-1)	110,00	1500	165.000,00
63	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS) - 020502003 (935-1)	90,00	450	40.500,00
64	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) - 020502016-0 (946-1)	46,37	300	13.911,00
65	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA - 0205020143 (674-1)	46,37	1500	69.555,00
66	Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado – SUS (02.05.02.15-1) (60481-1)	166,25	500	83.125,00
67	ULTRASSOM OBSTÉTRICA - MORFOLÓGICO 900105002-0 (23172-1)	250,00	500	125.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

68	ULTRASSOM - MAMAS BILATERAL 020502009-7 (23171-1)	53,78	1000	53.780,00
69	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / TESTICULOS 020502007-0 (23167-1)	47,32	400	18.928,00
70	ultra sonografia craniana- 050202008-9 (27379-1)	50,90	200	10.180,00
71	ULTRASSOM - REGIÃO INGUINAL - 020502004-6 (23186-1)	53,78	100	6.991,40
72	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) - 020502010 (942-1)	45,00	200	9.000,00
73	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO - 020502006-2 PERNA, JOELHO, ANTEBRAÇO, BRAÇO, OMBRO, MANDIBULA, MAO QUADRIL, PUNHO, COTOVELO, PÉ, COXA, PANTURRILHA, COLUNA LOMBAR E REGIAO CERVICAL (938-1)	47,32	2000	94.640,00
74	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 020502012 (673-1)	44,39	400	17.756,00
75	ULTRASSONOGRAMA DE CARÓTIDAS - BILATERAL (59268-1)	133,91	200	26.782,00
76	ultra sonografia de tórax- 020502013-5 (26524- 1)	34,45	50	1.722,50
77	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) - 020501004 (933-1)	175,00	700	122.500,00
Valor total: 996.824,90 (novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)				

Tabela 02				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
78	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN TOTAL 900105001-0 (23052-1)	350,00	400	140.000,00
79	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR - 020603001-0 (23048-1)	200,00	150	30.000,00
80	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA - PELVE/BACIA ABDOMEN INFERIOR 020603003-7 (23110-1)	200,00	150	30.000,00
81	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO CRANIO - 020601007 (678-1)	200,00	1500	300.000,00
82	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM OU SEM CONTR - 020601001-0 (949- 1)	200,00	100	20.000,00
83	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTR - 020601003-6 (951- 1)	200,00	100	20.000,00
84	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CO - 020601002-8 (950-1)	200,00	100	20.000,00
85	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICUL TEMPORO MANDIBULAR (MASTOIDES OU OUVIDOS) - 020601004-4 (952-1)	200,00	200	40.000,00
86	TOMOGRAMA COMP DE SELA TURSICA 020601006-0 (55154-1)	200,00	100	20.000,00
87	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA - TORAX	200,00	1500	300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	020602003-1 (23128-1)			
88	Tomografia Computadorizada de Pescoço (62579-1)	200,00	100	20.000,00
89	TOMOGRÁFIA COMP DE HEMITORAX, PULMAO MEDIÁSTINO 020602004-0 (55156-1)	200,00	100	20.000,00
90	TOMOGRÁFIA ARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES 020602001-5 - COTOVELO, PUNHO E OMBRO (23056-1)	180,00	100	18.000,00
91	TOMOGRÁFIA COMP DE ART. DE MEMBROS INFERIORES 020603002-9 JOELHO, COXO FEMURAL E TIBIOTÁRSICA (55155-1)	180,00	100	18.000,00
92	ANESTESIA/SEDAÇÃO 041701006-0 (22874-1)	169,00	200	33.800,00
93	contraste 900102003-0 (27346-1)	85,0000	400	34.000,00
Total: R\$ 1.063.800,00 (um milhão e sessenta e três mil e oitocentos reais)				

Tabela 03				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - 020701006 (960-1)	330,00	300	99.000,00
95	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL - 020701003 (679-1)	330,00	150	49.500,00
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORÁCICA (22932-1)	330,00	120	39.600,00
97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - COLUNA LOMBO-SACRA (22930-1)	330,00	400	132.000,00
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX (22974-1)	420,00	120	50.400,00
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR (22917-1)	420,00	100	42.000,00
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA/PELVE (22925-1)	330,00	200	66.000,00
101	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) - 020 702002 (683-1)	330,00	100	33.000,00
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (963-1)	330,00	200	66.000,00
103	EXAME DE COLANGIORESSONANCIA (52789-1)	579,00	50	28.950,00
104	ANGIORRESSONANCIA DE CRÂNIO (22875-1)	330,00	50	16.500,00
105	ANGIO-TC TÓRAX (22885-1)	446,30	20	8.926,00
106	Angiotomografia Cerebral (4 vasos) (62580-1)	446,30	20	8.926,00
107	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTÉRIAS CORONÁRIAS RETIRAR C/ CONTRASTE (22893-1)	446,30	30	13.389,00
108	Angiotomografia de Artéria Iliaca (62581-1)	446,30	30	13.389,00
109	ANGIO-TCM (ABDOMEM SUPERIOR) - ARTERIAL OU VENOSA LIBERAR E RETIRAR C/CONTRASTE (22883-1)	446,30	30	13.389,00
110	Angiotomografia 7de Pelve / Bacia / Abdomem Inferior (62582-1)	446,30	30	13.389,00
111	ANESTESIA P/ RESSONÂNCIA (22873-1)	200,00	200	40.000,00
112	contraste para ressonância (26598-1)	110,00	500	55.000,00
Total: R\$ 789.358,00 (setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais)				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

Tabela 04				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
113	Monitoramento pelo Sistema Holter 24 HS (3 canais) (62583-1)	130,00	200	26.000,00
114	Eletroneuromiografia dos 4 membros (62585-1)	380,00	100	38.000,00
115	ELETRONEUROMIGRAFIA MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (27439-1)	240,00	50	12.000,00
116	Radiografia de Esôfago, Estômago ou Duodeno – REED (62584-1)	65,41	30	1.962,30
117	ESCANOMETRIA (23194-1)	86,00	12	1.032,00
118	UROGRAFIA VENOSA - 020405018 (922-1)	200,00	50	10.000,00
119	URETROCISTOSCOPIA (62591-1)	500,00	20	10.000,00
120	Radiografia Panorâmica de Membros Inferiores (62586-1)	34,45	60	2.067,00
121	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESPONDILOGRAFIA(P/ESCOLIOSE) (23192-1)	45,2300	60	2.713,80
122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) - AMB (22902-1)	160,0000	100	16.000,00
123	mamografia bilateral (26534-1)	60,0000	2000	120.000,00
124	AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA 021109001-8 (26533-1)	350,0000	100	35.000,00
125	Confecção de Fistula Artério - Venosa p/ Hemodiálise (62588-1)	2.750,0000	100	275.000,00
126	Dilatação Uretral - 1 sessão (62589-1)	400,0000	40	16.000,00
127	Dilatação Uretral - 3 sessões (62590-1)	1.000,0000	40	40.000,00
Total: 605.775,10 (seiscentos e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)				

Tabela 05				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
128	CONSULTA DE AVALIAÇÃO- PRÉ OPERATÓRIO CONFECCÃO DE FISTULA (65799-1)	34,1300	50	1.706,50
129	CONSULTA - PÓS OPERATÓRIO CONFECCÃO DE FÍSTULA (65800-1)	34,1300	50	1.706,50
130	CONSULTA PRE ANESTESICA -REALIZADA NA DATA DO PROCEDIMENTO (65801-1)	136,5300	50	6.826,50
131	CONFECCÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTIA (PTFE) (65802-1)	3.000,0000	50	150.000,00
132	CONFECCÃO DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA COM ENXERTO AUTOLOGO (65803-1)	1.400,0000	50	70.000,00
133	INTERVENÇÃO EM FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65804-1)	1.400,0000	50	70.000,00
134	LIGADURA DE FÍSTULA ARTÉRIO-VENOSA (65805-1)	1.400,0000	50	70.000,00
Total: 370.239,50 (trezentos e setenta mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)				

Tabela 06				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
135	ecografia obstétrica morfológica (27424-1)	82,00	350	28.700,00
136	Ecocardiograma fetal. (27422-1)	316,60	300	94.980,00
137	CINTILOGRAFIA RENAL C/ DMSA (58161-1)	483,33	50	24.166,50
138	Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal (69399-1)	138,03	150	20.704,50
139	Eletronecefalograma com mapeamento cerebral	120,00	30	3.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx.P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - ParanáAprovado pela
Procuradoria-
Geral do
Município em
14/06/2022

	(69400-1)			
140	Eletroencefalograma infantil 24 horas incluindo internamento com acompanhamento (69401-1)	4.100,00	2	8.200,00
Total: 180.351,00 (cento e oitenta mil e trezentos e cinquenta e um reais)				

Tabela 07				
ITEM	Descrição do serviço	Valor/Consulta	Consultas/Ano	Valor/Ano
141	Contraste hepato-específico (ácido gadoxético – Primovist®).	1.000,00	15	15.000,00
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)				

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 (sessenta) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

_____, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAMOS para os devidos fins e sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este item é facultativo, somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos para fins do disposto no Edital de Chamamento Público nº 05/2019, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalado a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura do Representante Legal

Razão Social

CNPJ nº

Nome do representante legal

CPF nº

**ANEXO VII – ROL DE PROFISSIONAIS E COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO
DOS PROFISSIONAIS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o(s) profissional(is) contratado(s) e que, em caso de dispensa, o(s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia do Departamento Municipal de Saúde, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina são os a seguir relacionados:

- ...

*Anexar a comprovação de especialidade de cada médico indicado.

Palmas, _____ de _____ de XXXX.

Assinatura do Representante Legal

Razão Social
CNPJ nº
Nome do representante legal
CPF nº